



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 022/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

ÍNDICE

PREÂMBULO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1 – OBJETO

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

3 – ESCLARECIMENTOS

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5 – ESPECIFICAÇÕES, EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

7 – PRERROGATIVAS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

15 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

17 – REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA GESTOR/FISCAL CONTRATUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 022/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PREÂMBULO

O Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.764/0001-48, com sede no Centro Administrativo Vereador Clanner Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Centro, CEP: 38.190-000, disponível para contato através do telefone (34) 3351-8900 e do endereço eletrônico www.sacramento.mg.gov.br, vêm, através da Autoridade Competente, tornar público que se acha aberta, na Diretoria de Licitações do Município, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante **MODO DE DISPUTA ABERTO**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 108/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital. Em cumprimento à Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, informa-se aos interessados que, conforme licitações realizadas anteriormente com histórico de resultado majoritário de itens frustrados e/ou fracassados e desertos, ocasionando, por vezes, o prejuízo ao erário e o atraso no fornecimento, foi aberto o Edital para ampla concorrência, buscando prezar pelos princípios da economicidade, legalidade e interesse público e ainda, o princípio da celeridade, por se tratar de itens básicos de assistência farmacêutica ao paciente em tratamento médico, sendo urgentes suas aquisições. Tal conduta está pautada com a legalidade, conforme estabelecido no Artigo 49º, Inciso III da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e no Artigo 10º, Inciso II do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, Esdra Inacio Alves, nomeada pela Portaria nº 010/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** (www.bnc.org.br).

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 8 HORAS DO DIA 16 DE JUNHO DE 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 9 HORAS DO DIA 16 DE JUNHO DE 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, a serem dispensados aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde, mediante prescrição médica e controle do setor de Assistência Farmacêutica, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMSS**, conforme condições, cláusulas e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Os valores e quantidades previstos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o Município de Sacramento ao direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

1.3 – O Município de Sacramento/MG, reserva-se ao direito de não receber o item em desacordo com as especificações descritas no Edital e no Termo de Referência, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, conforme justificativas existentes.

1.4 – A disposição detalhada do item abaixo se dá em virtude de exigência legal.

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓD.	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40727	1.800,000	CP	ABIRATERONA 250MG	R\$ 5,81	R\$ 10.458,00
2	23379	750,000	FRASC	ACEBROFILINA 10MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 120ML	R\$ 8,63	R\$ 6.472,50
3	24823	150,000	FRASC	ACETATO DE FLUORMETALONA 1MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASC 5 ML	R\$ 27,77	R\$ 4.165,50
4	30801	12.000,000	EN	ACETILCISTEINA 600 MG	R\$ 1,15	R\$ 13.800,00
5	23380	30.000,000	CP	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
6	33016	400,000	BI	ACICLOVIR SODICO 50 MG/G (5%) CREME BISNAGA 10 GRAMAS	R\$ 2,61	R\$ 1.044,00
7	19468	210.000,000	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO	R\$ 0,05	R\$ 10.500,00
8	19316	3.000,000	AM	ACIDO ASCORBICO 100 MG POR ML INJETAVEL AMPOLA 5ML	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
9	19269	1.500,000	FRASC	ACIDO ASCORBICO 200 MG POR ML SOLUCAO ORAL FRASCOS 20ML	R\$ 1,37	R\$ 2.055,00
10	38045	30.000,000	CP	ACIDO ASCORBICO 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
11	30714	6.000,000	FRASC	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML FRASCO 30ML	R\$ 2,33	R\$ 13.980,00
12	19406	60.000,000	CP	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
13	38565	1.800,000	CP	ACIDO TIÓCTICO 600 MG	R\$ 5,81	R\$ 10.458,00
14	24826	6.000,000	CP	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDO	R\$ 1,52	R\$ 9.120,00
15	23381	150,000	AM	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	R\$ 4,99	R\$ 748,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

16	33019	1.800,000	CP	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,30	R\$ 2.340,00
17	21761	3.600,000	CP	ACIDO URSODESOXICÓLICO 300MG CP	R\$ 2,62	R\$ 9.432,00
18	30802	3.600,000	CP	ACIDO VALPROICO 145 MG + VALPROATO DE SODIO 333 MG	R\$ 2,44	R\$ 8.784,00
19	28391	12.000,000	FRASC	ÁGUA DESTILADA. BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	R\$ 3,65	R\$ 43.800,00
20	19443	12.000,000	CP	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
21	23382	1.500,000	FRASC	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	R\$ 1,44	R\$ 2.160,00
22	19383	6.000,000	CP	ALENDRONATO SODIO 70 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
23	40745	900,000	FRASCO	ALFAEPOETINA 4000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 1 ML	R\$ 29,38	R\$ 26.442,00
24	23383	60.000,000	CP	ALOPURINOL 100 MG	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
25	19445	12.000,000	CP	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
26	30803	12.000,000	CP	ALPRAZOLAM 0,25 MG	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
27	30804	24.000,000	CP	ALPRAZOLAM 0,50 MG	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
28	30805	18.000,000	CP	ALPRAZOLAM 1 MG	R\$ 0,14	R\$ 2.520,00
29	20953	12.000,000	CP	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
30	28147	30.000,000	CP	AMANTADINA, 100MG COMPRIMIDOS	R\$ 1,06	R\$ 31.800,00
31	19270	3.000,000	FRASC	AMBROXOL SAL CLORIDRATO 3 MG POR ML XAROPE INFANTIL 120ML	R\$ 2,54	R\$ 7.620,00
32	19271	4.500,000	FRASC	AMBROXOL SAL CLORIDRATO 6 MG POR ML XAROPE ADULTO	R\$ 3,62	R\$ 16.290,00
33	19272	3.600,000	CP	AMINOFILINA 200 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,23	R\$ 828,00
34	19413	60.000,000	CP	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
35	19407	300.000,000	CP	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 45.000,00
36	19447	1.200,000	CPS	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	R\$ 3,53	R\$ 4.236,00
37	23385	60.000,000	FRASC	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
38	23387	3.000,000	CP	AMOXICILINA+CLAVULANATO DEPOTÁSSIO 500+125 MG COMPRIMIDO	R\$ 21,90	R\$ 65.700,00
39	23386	60.000,000	FRASC	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML	R\$ 1,49	R\$ 89.400,00
40	37527	12.000,000	CP	AMOXILINA TRIHIDRATADA 875MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG C	R\$ 2,25	R\$ 27.000,00
41	19408	90.000,000	CP	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 2.700,00
42	33020	15.000,000	CP	ANLOPIDINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 900,00
43	24827	6.000,000	CP	APIXABANA 2.5 MG COMPRIMIDO	R\$ 3,28	R\$ 19.680,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

44	21041	6.000,000	CP	APIXABANA 5MG COMPRIMIDOS	R\$ 3,11	R\$ 18.660,00
45	23388	12.000,000	CP	ARIPIRAZOL 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
46	33021	3.000,000	CP	ARIPIRAZOL 15 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
47	40758	600,000	FRASCO	ARIPIRAZOL 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150 ML	R\$ 196,65	R\$ 117.990,00
48	30806	300,000	FRASC	ARIPIRAZOL 20 MG/ML	R\$ 335,33	R\$ 100.599,00
49	19448	60.000,000	CP	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
50	30807	15.000,000	CP	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
51	30808	30.000,000	CP	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
52	30810	30.000,000	CP	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG	R\$ 0,83	R\$ 24.900,00
53	19414	600,000	AM	ATROPINA SULFATO 0 25 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	R\$ 1,04	R\$ 624,00
54	30812	6.000,000	CP	AZATIOPRINA 50 MG	R\$ 1,56	R\$ 9.360,00
55	33087	1.500,000	FRASC	AZITROMICINA 200 MG POR 5 ML PÓ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 600 MG	R\$ 6,62	R\$ 9.930,00
56	19339	30.000,000	CP	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	R\$ 1,22	R\$ 36.600,00
57	19273	60.000,000	CP	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
58	33022	3.000,000	DRA	BAMIFILINA CLORIDRATO 300 MG DRAGEA	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
59	33260	300,000	FRASC	BECLOMETASONA DIPROPINATO 250MCG/DOSE AEROSOL SPRAY ORAL	R\$ 20,37	R\$ 6.111,00
60	24828	30.000,000	CP	BENFOTIAMINA 150MG COMPRIMIDO	R\$ 1,75	R\$ 52.500,00
61	19398	3.000,000	FRASC	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PO PARA INJETAVEL 4 ML	R\$ 6,82	R\$ 20.460,00
62	30739	30.000,000	CP	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG	R\$ 4,27	R\$ 128.100,00
63	19450	300,000	FRASC	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG POR ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	R\$ 7,39	R\$ 2.217,00
64	38085	300,000	BI	BENZOILMETRONIDAZOL 62,5 MG/G + NISTATINA 25.000 UI/G + CLORETO DE BENZALCONIO 1,25 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA COM 40 G	R\$ 40,21	R\$ 12.063,00
65	37504	3.000,000	CPS	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG+CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10MG CP	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
66	33024	12.000,000	CP	BETAISTINA DICLORIDRATO 16 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
67	19283	6.000,000	AM	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO	R\$ 6,65	R\$ 39.900,00
68	37520	600,000	BI	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA COM CETOCONAZOL 0,5G+	R\$ 8,37	R\$ 5.022,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

69	33025	600,000	BI	BETAMETASONA + GENTAMICINA 1,0 + 0,5 MG/G CREME DERMATOLOGIC	R\$ 7,72	R\$ 4.632,00
70	30817	12.000,000	CP	BILASTINA 20 MG	R\$ 2,07	R\$ 24.840,00
71	19401	60.000,000	CP	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
72	38073	6.000,000	CP	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 840,00
73	33027	15.000,000	CP	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 1,02	R\$ 15.300,00
74	23389	15.000,000	CP	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG COMPRIMIDOS	R\$ 1,15	R\$ 17.250,00
75	21013	150,000	FRASC	BRIMONIDINA TARTARATO 1 MG/ML COLÍRIO FRASCOS 5ML	R\$ 38,88	R\$ 5.832,00
76	30818	12.000,000	CP	BROMAZEPAM 3 MG	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
77	21033	12.000,000	CP	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
78	33028	300,000	FRASC	BROMETO DE GLICOPIRRONIO 12,5 MCG + DIPROPIONATO DE BECLOMET	R\$ 336,28	R\$ 100.884,00
79	38080	3.000,000	CP	BROMETO DE OTILÔNIO 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
80	30819	6.000,000	CP	BROMETO DE PIRIDOSTIGMA 60 MG	R\$ 1,11	R\$ 6.660,00
81	30820	300,000	FRASC	BROMETO DE TIOTROPIO MONOID 2,5MCG+CLOR DE OLODATEROL 2,5MCG	R\$ 294,30	R\$ 88.290,00
82	30821	300,000	FRASC	BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5 MCG	R\$ 142,74	R\$ 42.822,00
83	30822	12.000,000	CPS	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16 MG	R\$ 2,93	R\$ 35.160,00
84	30823	12.000,000	CPS	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24 MG	R\$ 3,43	R\$ 41.160,00
85	30824	12.000,000	CPS	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8 MG	R\$ 3,86	R\$ 46.320,00
86	33029	12.000,000	CPS	BROMOPRIDA 10 MG CAPSULA DURA	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
87	28624	600,000	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES	R\$ 12,71	R\$ 7.626,00
88	28625	600,000	FRASCO	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES	R\$ 35,29	R\$ 21.174,00
89	30730	600,000	FRASC	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL 64 MCG/DOSE	R\$ 23,18	R\$ 13.908,00
90	30722	600,000	ADESIVO	BUPRENORFINA 10 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	R\$ 77,06	R\$ 46.236,00
91	30826	600,000	ADESIVO	BUPRENORFINA 20 MG ADESIVO TRANSDERMICO	R\$ 83,63	R\$ 50.178,00
92	19322	90.000,000	CP	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,60	R\$ 54.000,00
93	33250	6.000,000	CP	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	R\$ 8,55	R\$ 51.300,00
94	21802	3.000,000	CPS	CALCITRIOL 0,25MCG CAPSULA	R\$ 4,17	R\$ 12.510,00
95	30740	3.000,000	CP	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

96	30741	3.000,000	CP	CANDESARTANA CILEXETINA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	R\$ 2,56	R\$ 7.680,00
97	19433	20.000,000	CP	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
98	19274	30.000,000	CP	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
99	19469	90.000,000	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 31.500,00
100	19415	600,000	FRASC	CARBAMAZEPINA 20 MG POR ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	R\$ 10,68	R\$ 6.408,00
101	30828	3.000,000	CP	CARBAMAZEPINA 400 MG	R\$ 3,62	R\$ 10.860,00
102	19380	60.000,000	CP	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,57	R\$ 34.200,00
103	25078	30.000,000	CP	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG + COLECALCIFEROL 200 UI COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
104	23390	30.000,000	CP	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
105	21028	30.000,000	CP	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3 600MG+400UI COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
106	19399	60.000,000	CP	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
107	33031	1.500,000	FRASC	CARMELOSE SODICA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 10 ML	R\$ 12,75	R\$ 19.125,00
108	33032	60.000,000	CP	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
109	19340	150.000,000	CP	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,17	R\$ 25.500,00
110	19390	60.000,000	CP	CARVEDILOL 3 125 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
111	33033	60.000,000	CP	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
112	19391	90.000,000	CP	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,93	R\$ 83.700,00
113	19341	1.200,000	FRASC	CEFALEXINA 50 MG POR ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 60ML	R\$ 9,37	R\$ 11.244,00
114	19416	8.000,000	AM	CEFTRIAXONA 1 G PO PARA INJETAVEL FRASCO AMPOLA ENDOVENOSO	R\$ 10,36	R\$ 82.880,00
115	40713	600,000	FRASC	CEFUROXIMA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	R\$ 101,20	R\$ 60.720,00
116	30831	15.000,000	CPS	CELECOXIBE 200 MG	R\$ 1,04	R\$ 15.600,00
117	19275	15.000,000	CP	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
118	30834	9.000,000	CP	CETOPROFENO 150 MG	R\$ 0,91	R\$ 8.190,00
119	30836	3.000,000	AM	CIANOCOBOLAMINA 5000MCG/ML+PIRIDOXINA 100MG/ML +TIAMINA 100	R\$ 6,33	R\$ 18.990,00
120	30835	60.000,000	CP	CIANOCOBOLAMINA 5000 MCG + PIRIDOXINA100MG + TIAMINA 100 MG	R\$ 1,89	R\$113.400,00
121	19276	120.000,000	CP	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,25	R\$ 30.000,00
122	19338	300,000	FRASC	CICLOPENTOLATO 1 POR CENTO SOLUCAO OFTALMICA FR 5 ML	R\$ 12,62	R\$ 3.786,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

123	19277	60.000,000	CP	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,75	R\$ 45.000,00
124	19278	30.000,000	CP	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
125	19279	30.000,000	CP	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
126	23392	60.000,000	CP	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 28.200,00
127	30837	600,000	FRASC	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML	R\$ 10,56	R\$ 6.336,00
128	19451	60.000,000	CP	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00
129	40751	7.200,000	CP	CIPROTERONA 50MG	R\$ 6,15	R\$ 44.280,00
130	20943	90.000,000	CP	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 22.500,00
131	30731	30.000,000	CP	CITRATO DE POTASSIO 10 MEQ LIBERACAO CONTROLADA	R\$ 1,23	R\$ 36.900,00
132	38003	3.000,000	CP	CITRATO DE SILDENAFILA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 3,18	R\$ 9.540,00
133	30838	30.000,000	CP	CLARITROMICINA 500 MG	R\$ 2,01	R\$ 60.300,00
134	28628	600,000	FRASCO	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	R\$ 52,33	R\$ 31.398,00
135	20957	30.000,000	CPS	CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	R\$ 1,48	R\$ 44.400,00
136	21724	30.000,000	CP	CLOBAZAM, 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,96	R\$ 58.800,00
137	23395	30.000,000	CP	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,98	R\$ 29.400,00
138	13953	30.000,000	CP	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 1,36	R\$ 40.800,00
139	19434	3.000,000	FRASC	CLONAZEPAM 2,5 MG POR ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML	R\$ 2,57	R\$ 7.710,00
140	19318	120.000,000	CP	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
141	30839	30.000,000	CP	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + CLORID DE CICLOBENZAPRINA 5MG	R\$ 2,06	R\$ 61.800,00
142	19323	60.000,000	CP	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,57	R\$ 34.200,00
143	30842	1.200,000	FRASC	CLORETO DE SODIO 6 MG/G	R\$ 46,64	R\$ 55.968,00
144	23396	600,000	FRASC	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO SPRAY 50ML	R\$ 3,24	R\$ 1.944,00
145	40714	7.500,000	CP	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10 MG	R\$ 0,88	R\$ 6.600,00
146	40715	7.500,000	CP	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18 MG	R\$ 1,14	R\$ 8.550,00
147	38563	15.000,000	CP	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 2,44	R\$ 36.600,00
148	38564	7.500,000	CPS	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 60 MG CÁPSULA	R\$ 3,77	R\$ 28.275,00
149	30844	30.000,000	CP	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG	R\$ 2,56	R\$ 76.800,00
150	38074	3.000,000	CP	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 390,00
151	30847	3.000,000	CP	CLORIDRATO DE METADONA 10 MG	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
152	30848	3.000,000	CP	CLORIDRATO DE METADONA 5 MG	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
153	30849	15.000,000	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG	R\$ 8,84	R\$132.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

154	30850	12.000,000	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG	R\$ 9,40	R\$112.800,00
155	30851	6.000,000	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG	R\$ 10,54	R\$ 63.240,00
156	30852	3.000,000	CP	CLORIDRATO DE NARATRIPTANO 2,5 MG	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
157	37505	60.000,000	CP	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG COMPRIMIDOS	R\$ 1,79	R\$107.400,00
158	30854	60.000,000	CP	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	R\$ 1,92	R\$115.200,00
159	30855	3.000,000	CP	CLORIDRATO DE TERBINAFINA 250 MG	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
160	30856	15.000,000	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG	R\$ 1,35	R\$ 20.250,00
161	38089	300,000	AM	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	R\$ 1,60	R\$ 480,00
162	30858	1.500,000	CP	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 80 MG	R\$ 0,30	R\$ 450,00
163	23477	30.000,000	CP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
164	19403	30.000,000	CP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
165	19418	600,000	FRASC	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG POR ML SOLUCAO ORAL	R\$ 7,76	R\$ 4.656,00
166	19470	300,000	AM	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 2,12	R\$ 636,00
167	30860	9.000,000	CP	CLORTALIDONA 25 MG	R\$ 0,37	R\$ 3.330,00
168	30861	7.500,000	CP	CLORTALIDONA 50 MG	R\$ 0,35	R\$ 2.625,00
169	28556	4.500,000	CP	CLOZAPINA 100 MG	R\$ 4,44	R\$ 19.980,00
170	38004	3.000,000	CP	CLOZAPINA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,34	R\$ 4.020,00
171	33036	3.000,000	CP	CODEINA FOSFATO 30 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
172	20962	600,000	BI	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA	R\$ 18,22	R\$ 10.932,00
173	33037	600,000	BI	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6+0,01 U/G+G/G POMADA DERMATOLO	R\$ 17,34	R\$ 10.404,00
174	21040	9.000,000	CP	COLCHICINA 0,5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 4.140,00
175	24834	90.000,000	CP	COLECALCIFEROL 1.000 UI (VIT D3) COMPRIMIDO	R\$ 0,57	R\$ 51.300,00
176	24835	3.000,000	FRASC	COLECALCIFEROL 3.300UI (VIT D3) SOLUÇÃO GOTAS FRASCO 10 ML	R\$ 90,05	R\$270.150,00
177	24836	30.000,000	CPS	COLECALCIFEROL 50.000UI (VIT D3)	R\$ 2,53	R\$ 75.900,00
178	24833	90.000,000	CP	COLECALCIFEROL 5.000UI (VIT D3) COMPRIMIDO	R\$ 0,96	R\$ 86.400,00
179	24837	90.000,000	CP	COLECALCIFEROL 7.000UI (VIT D3) COMPRIMIDO	R\$ 0,74	R\$ 66.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

180	33038	3.000,000	EN	COLESTIRAMINA 854,4 MG PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENV 4 GRAMAS	R\$ 10,30	R\$ 30.900,00
181	21735	6.000,000	CP	DABIGATRANA 150MG COMPRIMIDOS	R\$ 4,59	R\$ 27.540,00
182	19289	12.000,000	CPS	DABIGATRANA ETEXILATO 110 MG CAPSULAS	R\$ 5,23	R\$ 62.760,00
183	23400	225.000,000	CP	DAPAGLIFLOZINA, 10MG COMPRIMIDOS	R\$ 4,32	R\$972.000,00
184	23399	15.000,000	CP	DAPAGLIFLOZINA ASSOCIADA A METFORMINA, 5/1000MG COMPRIMIDOS	R\$ 3,30	R\$ 49.500,00
185	24839	300,000	SER	DENOSUMABE 60MG/ML SERINGA PREENCHIDA COM 1 ML	R\$ 903,33	R\$270.999,00
186	20942	60.000,000	CP	DESVENLAFAXINA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,96	R\$117.600,00
187	20970	60.000,000	CP	DESVENLAFAXINA SAL SUCCINATO 50MG	R\$ 0,92	R\$ 55.200,00
188	19452	6.000,000	BI	DEXAMETASONA 1 MG POR G CREME BISNAGA 10G	R\$ 2,89	R\$ 17.340,00
189	20958	30.000,000	CP	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
190	20959	6.000,000	AM	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	R\$ 0,84	R\$ 5.040,00
191	33039	3.000,000	FRASC	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML XAROPE	R\$ 3,31	R\$ 9.930,00
192	19435	3.000,000	FRASC	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0 4 MG POR ML SOLUCAO ORAL FRASCO	R\$ 2,39	R\$ 7.170,00
193	19384	60.000,000	CP	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
194	33040	6.000,000	CPS	DEXLANSOPRAZOL 30 MG CAP DURA LIB RETARD	R\$ 3,77	R\$ 22.620,00
195	21012	600,000	BI	DEXPANTENOL 50MG/G GEL OFTÁLMICO	R\$ 43,26	R\$ 25.956,00
196	23401	30.000,000	CP	DIACEREINA 50MG COMPRIMIDOS	R\$ 4,95	R\$148.500,00
197	19419	90.000,000	CP	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
198	19410	60.000,000	CP	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
199	19409	600,000	AM	DIAZEPAM 5 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	R\$ 0,86	R\$ 516,00
200	5206	3.000,000	AM	DICLOFENACO AMPOLAS DE 25MGML 3 ML INJETAVEL	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
201	21812	30.000,000	CP	DICLORIDRATO BETAISTINA 24MG COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
202	28136	12.000,000	CP	DICLORIDRATO DE BUCLIZINA 25MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
203	38026	6.000,000	CP	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
204	38025	300,000	FRASCO	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML FRASCO 120 ML	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

205	30864	6.000,000	CP	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG	R\$ 0,97	R\$ 5.820,00
206	30865	6.000,000	CP	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,250 MG	R\$ 1,35	R\$ 8.100,00
207	30866	6.000,000	CP	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG	R\$ 2,62	R\$ 15.720,00
208	30867	6.000,000	CP	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1 MG	R\$ 3,38	R\$ 20.280,00
209	30868	9.000,000	CP	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG	R\$ 1,28	R\$ 11.520,00
210	37514	3.000,000	CPS	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 80MG CÁPSULAS	R\$ 5,49	R\$ 16.470,00
211	19342	3.000,000	CP	DIGOXINA 0 25 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,15	R\$ 450,00
212	37515	15.000,000	CP	DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	R\$ 0,96	R\$ 14.400,00
213	30870	3.000,000	FRASC	DIMETICONA 75 MG/ML	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
214	20955	300.000,000	CP	DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA 450MG+50MG COMPRIMIDO	R\$ 0,67	R\$201.000,00
215	38002	90.000,000	CP	DIPIRONA 1 GRAMA COMPRIMIDO	R\$ 0,54	R\$ 48.600,00
216	19453	300.000,000	CP	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 51.000,00
217	19420	12.000,000	AM	DIPIRONA SODICA 500 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	R\$ 0,97	R\$ 11.640,00
218	19471	9.000,000	FRASC	DIPIRONA SODICA 500 MG POR ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML	R\$ 2,40	R\$ 21.600,00
219	30719	300,000	UN	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG/DOSE+FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG/DOSE, PÓ INALATÓRIO ORAL, DISPOSITIVO INALATÓRIO COM 120 ACIONAMENTOS	R\$ 219,10	R\$ 65.730,00
220	37532	500,000	BI	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA ASSOCIADO COM GENTAMICINA 0,64M	R\$ 7,69	R\$ 3.845,00
221	30873	9.000,000	CP	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	R\$ 1,02	R\$ 9.180,00
222	30874	9.000,000	CP	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,69	R\$ 6.210,00
223	30717	15.000,000	CP	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	R\$ 1,80	R\$ 27.000,00
224	19284	30.000,000	CP	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDOS	R\$ 1,19	R\$ 35.700,00
225	23404	120.000,000	CP	DOMPERIDONA, 10 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
226	23403	600,000	FRASC	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	R\$ 13,84	R\$ 8.304,00
227	23405	30.000,000	CP	DONEPEZILA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 1,14	R\$ 34.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

228	23406	15.000,000	CP	DONEPEZILA 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00
229	23407	90.000,000	CP	DOXAZOSINA 2MG	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
230	33253	15.000,000	CP	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
231	23408	6.000,000	CP	DOXICICLINA, 100 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
232	20948	90.000,000	CPS	DULOXETINA 30MG MICROGRANULOS	R\$ 1,62	R\$145.800,00
233	23409	90.000,000	CPS	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA CAPSULA	R\$ 2,16	R\$194.400,00
234	40728	7.200,000	CP	DUTASTERIDA 0,5MG	R\$ 3,69	R\$ 26.568,00
235	30875	6.000,000	CP	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	R\$ 3,49	R\$ 20.940,00
236	30877	6.000,000	CP	EDOXABANA 30 MG	R\$ 3,21	R\$ 19.260,00
237	40742	1.800,000	CP	EFEXOR XR 150MG	R\$ 13,93	R\$ 25.074,00
238	40741	1.800,000	CP	EFEXOR XR 75MG	R\$ 10,06	R\$ 18.108,00
239	40739	3.600,000	CP	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	R\$ 7,76	R\$ 27.936,00
240	24818	7.200,000	CP	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 9,52	R\$ 68.544,00
241	19394	20.000,000	CP	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
242	19395	60.000,000	CP	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
243	23410	1.200,000	SER	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA 0,4 ML	R\$ 13,94	R\$ 16.728,00
244	30935	15.000,000	CPS	ENZIMAS PANCREATICAS, PANCREATINA 10.000 UI	R\$ 1,67	R\$ 25.050,00
245	30936	30.000,000	CPS	ENZIMAS PANCREATICAS, PANCREATINA 25.000 UI	R\$ 3,42	R\$102.600,00
246	19343	1.000,000	AM	EPINEFRINA 1MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
247	20935	120.000,000	CP	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00
248	23413	30.000,000	CP	ESCITALOPRAM OXALATO 15 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
249	19292	30.000,000	CP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	R\$ 0,65	R\$ 19.500,00
250	19288	1.500,000	AM	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 4MG	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
251	30879	30.000,000	CP	ESOMEPRAZOL MAGNESICO 20 MG	R\$ 1,52	R\$ 45.600,00
252	23419	30.000,000	CP	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNESICO, 40MG COMPRIMIDO	R\$ 2,03	R\$ 60.900,00
253	30881	30.000,000	CP	ESPIRINOLACTONA 50 MG	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
254	19344	150.000,000	CP	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,26	R\$ 39.000,00
255	40752	7.200,000	CP	ESTRADIOL 2MG	R\$ 2,58	R\$ 18.576,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

256	37508	3.600,000	CP	ESZOPICLONA 2 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 3,84	R\$ 13.824,00
257	30883	3.000,000	CP	ESZOPICLONA 3 MG	R\$ 3,69	R\$ 11.070,00
258	40760	15,000	CANETA	EVOLOCUMABE 140 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1.226,56	R\$ 18.398,40
259	23416	30.000,000	CP	EXTRATO DE PLANTAS, TREVO AMARELO, MELILOTUS OFFICINALIS	R\$ 4,13	R\$123.900,00
260	23418	60.000,000	CPS	EXTRATO SECO DE SILYBUM MARIANUM (L.) GAERTN 200 MG CÁPSULA	R\$ 2,14	R\$128.400,00
261	23417	30.000,000	CP	EXTRATO SECO DE SYLIBUM MARIANUM L. GAERTH 100 MG	R\$ 1,92	R\$ 57.600,00
262	30885	90.000,000	CP	EZETIMIBA 10 MG	R\$ 0,63	R\$ 56.700,00
263	19345	60.000,000	CP	FENITOINA SODICA 100 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
264	19472	60.000,000	CP	FENOBARBITAL SODICO 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
265	19404	600,000	FRASC	FENOBARBITAL SODICO 40 MG POR ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML	R\$ 4,91	R\$ 2.946,00
266	19291	500,000	BI	FIBRINOLISINA ASSOCIADA COM DESOXIRIBONUCLEASE	R\$ 84,77	R\$ 42.385,00
267	23421	90.000,000	CP	FINASTERIDA 5MG	R\$ 0,57	R\$ 51.300,00
268	40740	3.600,000	CP	FINERENONA 10 MG	R\$ 5,31	R\$ 19.116,00
269	19454	30.000,000	CPS	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	R\$ 0,72	R\$ 21.600,00
270	40722	750,000	FRASCO	FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B (0,250MG/ML + 10.000 UI/ML + 3,5 MG/ML + 20 MG/ML) SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML	R\$ 5,34	R\$ 4.005,00
271	21586	3.000,000	FRASC	FLUOXETINA 20MG/ML SOLUÇÃO FRASCO GOTEJADOR COM 20 ML	R\$ 21,43	R\$ 64.290,00
272	23423	300.000,000	CPS	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
273	23424	3.000,000	CP	FLURAZEPAM 30 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
274	30972	6.000,000	CP	FOLINATO DE CALCIO 15 MG	R\$ 2,56	R\$ 15.360,00
275	40789	2.500,000	FRASCO	FORMOTEROL + BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/DOSE, PÓ INALATÓRIO FRASCO COM 60	R\$ 136,70	R\$341.750,00
276	40790	1.250,000	FRASCO	FORMOTEROL + BUDESONIDA, 6 MCG + 200 MCG/DOSE, PÓ INALATÓRIO FRASCO COM 60 DOSES	R\$ 91,74	R\$114.675,00
277	30887	2.500,000	CAIXA	FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA 12 MCG+ 400 MCG/DOSE, CAPSULA INALANTE + INALADOR CAIXA COM 60 CAPSULAS	R\$ 102,80	R\$257.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

278	24817	1.250,000	CAIXA	FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA 6 MCG + 200 MCG/DOSE, CAPSULA INALANTE + INALADOR CAIXA COM 60 CAPSULAS	R\$ 113,56	R\$141.950,00
279	40759	15,000	SER	FREMANEZUMABE 225MG/1,5ML	R\$1.694,98	R\$ 25.424,70
280	30888	600,000	UND	FUROATO DE FLUTICASONA 100 MCG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25 MCG PO INALATORIO 30 DOSES	R\$ 150,89	R\$ 90.534,00
281	30889	300,000	UND	FUROATO DE FLUTICASONA 200MCG+TRIFENATATO DE VILANTEROL 25 M	R\$ 273,07	R\$ 81.921,00
282	38562	6.000,000	CP	FUROSEMIDA 40 MG + CLORETO DE POTASSIO 100 MG	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
283	19436	60.000,000	CP	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
284	20946	60.000,000	CP	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,71	R\$ 42.600,00
285	23426	60.000,000	CPS	GABAPENTINA 400 MG CAPSULA	R\$ 0,81	R\$ 48.600,00
286	40733	15,000	SER	GALCANEZUMABE 120 MG SERINGA X 1 ML	R\$1.698,81	R\$ 25.482,15
287	23427	3.000,000	CP	GENFIBROZILA, 900 MG COMPRIMIDOS	R\$ 2,14	R\$ 6.420,00
288	30726	15.000,000	DRA	GINKGO BILOBA 80 MG	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
289	37509	30.000,000	CP	GLICINATO DE ALUMINIO 15MG+ACIDO ACETILSALICILICO 100MG+ CAR	R\$ 0,61	R\$ 18.300,00
290	24847	30.000,000	CP	GLICINATO DE MAGNESIO 722/2MG+PIRIDOXINA 1 MG COMPRIMIDO	R\$ 2,79	R\$ 83.700,00
291	19385	120.000,000	CP	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
292	21504	210.000,000	CP	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,28	R\$ 58.800,00
293	24334	150.000,000	SACHÊ	GLICOSAMINA 1,5 GRAMAS+CONDROITINA 1,2 GRAMAS PO ORAL	R\$ 3,62	R\$543.000,00
294	19421	2.000,000	AM	GLICOSE 500 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
295	25918	12.000,000	AM	GLICOSE 500 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 20ML	R\$ 1,05	R\$ 12.600,00
296	30892	9.000,000	CP	GLIMEPIRIDA 4 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	R\$ 2,19	R\$ 19.710,00
297	23430	30.000,000	CP	HALOPERIDOL 1 MG	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
298	19465	600,000	FRASC	HALOPERIDOL 2 MG POR ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML	R\$ 2,97	R\$ 1.782,00
299	19427	30.000,000	CP	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
300	19347	500,000	AM	HALOPERIDOL 5 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	R\$ 1,68	R\$ 840,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

301	19346	1.500,000	AM	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 5,64	R\$ 8.460,00
302	37526	750,000	FRASC	HEXACETONIDO DE TRIANCINOLONA 20MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL 5M	R\$ 22,88	R\$ 17.160,00
303	33049	600,000	FRASC	HIALURONATO DE SODIO 1,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 10ML	R\$ 59,69	R\$ 35.814,00
304	19411	30.000,000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 900,00
305	23946	6.000,000	FRASCO	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SÓDIO 100 MG PÓ PARA INJETÁVEL FRASCO	R\$ 4,57	R\$ 27.420,00
306	19422	4.000,000	AM	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 500 MG PO PARA INJETAVEL	R\$ 6,46	R\$ 25.840,00
307	33050	9.000,000	CP	HIDROXICLOROQUINA SULFATO 400 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,96	R\$ 17.640,00
308	37522	600,000	FRASC	HIDROXIQUINOLINA BORATO ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA 0,4MG+	R\$ 14,94	R\$ 8.964,00
309	40738	3.000,000	CPS	HIDROXIUREIA 500 MG	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
310	30896	6.000,000	CPS	HIDROXOCOLABINA 1 MG + CITIDINA 2,5 MG + URIDINA 1,5 MG	R\$ 2,19	R\$ 13.140,00
311	30903	600,000	CP	IBANDRONATO DE SODIO 150 MG	R\$ 16,68	R\$ 10.008,00
312	20971	6.000,000	FRASC	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCOS 30 ML	R\$ 2,51	R\$ 15.060,00
313	19412	90.000,000	CP	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 29.700,00
314	19293	60.000,000	CP	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,52	R\$ 31.200,00
315	28632	600,000	SACHÊ	IMIQUIMODE 50 MG/G CREME SACHE 250MG	R\$ 15,82	R\$ 9.492,00
316	23432	1.800,000	CPS	INDACATEROL MALEATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO GLICOPIRRÔNIO,	R\$ 7,04	R\$ 12.672,00
317	30905	9.000,000	CP	INDAPAMIDA 1.5 MG	R\$ 0,24	R\$ 2.160,00
318	30742	3.000,000	CAIXA	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML CAIXA COM 01 CARPULE COM 3 ML DE SOLUCAO DE USO SUBCUTANEO + 01 SISTEMA DE APLICACAO	R\$ 37,92	R\$113.760,00
319	28089	3.000,000	FRASC	INSULINA ASPARTE 100UI/ML FRASCO 10ML	R\$ 119,80	R\$359.400,00
320	30743	1.200,000	CAIXA	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML CAIXA COM 1 CARPULE COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTANEO+ 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	R\$ 146,72	R\$176.064,00
321	25840	500,000	AM	INSULINA GLARGINA 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML	R\$ 283,87	R\$141.935,00
322	25839	9.000,000	REF	INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL 3ML	R\$ 82,17	R\$739.530,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

323	21039	1.500,000	FRASC	INSULINA LISPRO 100U/ML INJETÁVEL FRASCO 10ML	R\$ 103,11	R\$154.665,00
324	23517	600,000	FRASC	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO	R\$ 1,05	R\$ 630,00
325	23433	30.000,000	CP	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
326	38095	15.000,000	CPS	ISOTRETINOINA 20 MG. (CAPSULA)	R\$ 1,06	R\$ 15.900,00
327	19455	6.000,000	CPS	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
328	23434	6.000,000	CP	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	R\$ 1,33	R\$ 7.980,00
329	21740	30.000,000	CP	LACOSAMIDA 100MG COMPRIMIDOS	R\$ 4,18	R\$125.400,00
330	40746	7.200,000	CP	LACOSAMIDA 50 MG	R\$ 2,30	R\$ 16.560,00
331	30906	6.000,000	FRASC	LACTULOSE 667 MG/ML	R\$ 6,04	R\$ 36.240,00
332	23435	60.000,000	CP	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
333	40756	18.000,000	CP	LAMOTRIGINA 25 MG	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
334	19328	60.000,000	CP	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
335	30907	150,000	CAIXA	LANSOPRAZOL 30 MG 28 CAPSULAS + CLARITOMICINA 500 MG 14 COMPRIMIDOS + AMOXICILINA TRI- HIDRATADA 500 MG 14 CAPSULAS	R\$ 72,12	R\$ 10.818,00
336	40735	150,000	FRASCO	LATANOPROSTA 50MCG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML	R\$ 61,95	R\$ 9.292,50
337	30723	3.000,000	CP	LEFLUNOMIDA 20 MG	R\$ 14,02	R\$ 42.060,00
338	33052	1.800,000	CP	LETROZOL 2,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 148,79	R\$267.822,00
339	30718	150,000	CAIXA	LEUPRORRELINA ACETATO 3,75 MG CAIXA COM 1 FRASCO COM PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL + AMPOLA DE DILUENTE	R\$ 289,91	R\$ 43.486,50
340	37510	15.000,000	CP	LEVANLODIPINO 2,5 MG COMPRIMIDOS	R\$ 1,40	R\$ 21.000,00
341	28125	750,000	FRASCO	LEVETIRACETAM 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 150ML	R\$ 67,87	R\$ 50.902,50
342	30716	30.000,000	CP	LEVETIRACETAM 250 MG	R\$ 1,27	R\$ 38.100,00
343	24849	15.000,000	CP	LEVOCETIRIZINA 5 MG	R\$ 1,81	R\$ 27.150,00
344	19381	60.000,000	CP	LEVODOPA MAIS BENSERAZIDA 100 POR 25 MG MG COMPRIMIDO	R\$ 2,05	R\$123.000,00
345	19382	60.000,000	CP	LEVODOPA MAIS BENSERAZIDA 200 POR 50 MG MG COMPRIMIDO	R\$ 2,13	R\$127.800,00
346	23436	30.000,000	CP	LEVOFLOXACINO, 500 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
347	23437	60.000,000	CP	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,69	R\$ 41.400,00
348	23438	60.000,000	CP	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,61	R\$ 36.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

349	19331	1.500,000	FRASC	LEVOMEPROMAZINA 40 MG POR ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML	R\$ 12,27	R\$ 18.405,00
350	19319	15.000,000	CP	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0 15MG	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
351	19428	150.000,000	CP	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
352	19392	90.000,000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 28.800,00
353	30911	60.000,000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00
354	19393	120.000,000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
355	30912	90.000,000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	R\$ 0,30	R\$ 27.000,00
356	21009	30.000,000	CP	LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 3,62	R\$108.600,00
357	30728	1.200,000	CAIXA	LIRAGLUTIDA 100 UI/ML + INSULINA DEGLUDECA 3,6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA CONTENDO 1 CARPULE COM 3 ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	R\$ 185,62	R\$222.744,00
358	21741	3.000,000	SER	LIRAGLUTIDA SOLUÇ. INJ. 6MG/ML COM SIST. DE APLICAÇÃO 3ML	R\$ 292,98	R\$878.940,00
359	33056	3.000,000	CPS	LISDEXANFETAMINA 50 MG CAPSULAS	R\$ 8,77	R\$ 26.310,00
360	23439	9.000,000	CPS	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO 30 MG	R\$ 7,35	R\$ 66.150,00
361	19432	120.000,000	CP	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
362	23440	6.000,000	FRASC	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	R\$ 2,70	R\$ 16.200,00
363	23441	30.000,000	CP	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
364	6342	30.000,000	CP	LOSARTANA POTASSICA 25MG	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
365	33057	15.000,000	CP	LOSARTANA POTASSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMP	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
366	40736	2.400,000	SACHÊ	MACROGOL 3350 - 13,125 G + BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775G + CLORETO DE SÓDIO 0,3507G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466G, SACHÊ 14G	R\$ 3,06	R\$ 7.344,00
367	30913	15.000,000	CP	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG	R\$ 4,84	R\$ 72.600,00
368	30915	600,000	FRASC	MALEATO DE TIMOLOL 0,50MG/ML	R\$ 5,27	R\$ 3.162,00
369	30916	9.000,000	CPS	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG	R\$ 1,31	R\$ 11.790,00
370	19295	9.000,000	CP	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,35	R\$ 3.150,00
371	19294	1.200,000	FRASC	MEBENDAZOL 20 MG POR ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 30ML	R\$ 1,81	R\$ 2.172,00
372	40757	7.200,000	CP	MEBEVERINA 200MG	R\$ 3,77	R\$ 27.144,00
373	38047	30.000,000	CP	MECOBALAMINA 1.000 MCG COMPRIMIDO	R\$ 1,37	R\$ 41.100,00
374	23442	600,000	AM	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL	R\$ 12,24	R\$ 7.344,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

375	30917	15.000,000	CP	MELOXICAM 15 MG	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
376	23443	30.000,000	CP	MEMANTINA CLORIDRATO 10MG	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
377	30921	15.000,000	CP	MESALAZINA 400 MG	R\$ 0,67	R\$ 10.050,00
378	30922	15.000,000	CP	MESALAZINA 800 MG	R\$ 1,27	R\$ 19.050,00
379	23444	6.000,000	CP	MESILATO DE RASAGILINA 1 MG COMPRIMIDOS	R\$ 4,73	R\$ 28.380,00
380	40840	30.000,000	SACHÊ	METAMUCIL OU EQUIVALENTE, À BASE DE FIBRAS SOLÚVEIS DE PSYLLIUM (PLANTAGO OVATA), APRESENTADO NA FORMA DE PÓ	R\$ 5,75	R\$172.500,00
381	33258	9.000,000	CP	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 1.170,00
382	19296	15.000,000	CP	METFORMINA CLORIDRATO ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 850 MG MAIS	R\$ 2,90	R\$ 43.500,00
383	19348	30.000,000	CP	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
384	19297	30.000,000	CP	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,74	R\$ 22.200,00
385	19298	90.000,000	CP	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,32	R\$ 28.800,00
386	28105	6.000,000	CP	METILFENIDATO CLORIDRATO 54MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 9,05	R\$ 54.300,00
387	19437	60.000,000	CP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
388	19349	600,000	FRASC	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG POR ML SOLUCAO ORAL FR 10 ML	R\$ 2,12	R\$ 1.272,00
389	19350	2.000,000	AM	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
390	30958	9.000,000	CP	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG	R\$ 0,57	R\$ 5.130,00
391	30959	15.000,000	CP	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG	R\$ 0,71	R\$ 10.650,00
392	30960	30.000,000	CP	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG	R\$ 0,61	R\$ 18.300,00
393	30923	9.000,000	CP	METOTREXATO 2,5 MG	R\$ 1,25	R\$ 11.250,00
394	23445	1.000,000	BI	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR BISNAGA 50G	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
395	19351	30.000,000	CP	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
396	37511	9.000,000	CP	MICOFENELATO MOFETILA 500MG COMPRIMIDOS	R\$ 4,38	R\$ 39.420,00
397	19458	1.500,000	BI	MICONAZOL NITRATO 20 MG POR G CREME VAGINAL BISNAGA 80G	R\$ 8,48	R\$ 12.720,00
398	22896	600,000	FRASC	MIDAZOLAM MALEATO - 2 MG/ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO 10ML	R\$ 23,17	R\$ 13.902,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

399	30924	3.000,000	CP	MIRABEGRONA 50 MG	R\$ 4,37	R\$ 13.110,00
400	20939	30.000,000	CP	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO	R\$ 1,03	R\$ 30.900,00
401	23446	30.000,000	CP	MIRTAZAPINA, 30 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
402	21044	15.000,000	CP	MIRTAZAPINA 45MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,89	R\$ 13.350,00
403	24852	3.000,000	CP	MODAFILINA 100MG	R\$ 5,48	R\$ 16.440,00
404	30925	3.000,000	FRASC	MOMETASONA FUROATO 0,05%	R\$ 47,62	R\$142.860,00
405	33061	300,000	BI	MOMETASONA FUROATO 1 MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 20G	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
406	30926	15.000,000	CP	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
407	30927	15.000,000	CP	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
408	30928	15.000,000	CP	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
409	24853	1.800,000	FRASC	MOXIFLOXACINA 0,5MG/ML+DEXAMETASONA0,1MG/ML SOLUÇÃO OFTALMIC	R\$ 44,90	R\$ 80.820,00
410	33062	4.500,000	CP	MOXIFLOXACINO CLORIDRATO 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 5,53	R\$ 24.885,00
411	19280	60.000,000	CP	MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS COMPRIMIDOS	R\$ 1,86	R\$111.600,00
412	19281	1.200,000	FRASC	MULTIVITAMINAS VITAMINAS A C D E VITAMINAS COMPLEXO B	R\$ 33,78	R\$ 40.536,00
413	37518	300,000	BI	MUPIROCINA 20MG/G CREME BISNAGA 15 GRAMAS	R\$ 23,01	R\$ 6.903,00
414	23447	9.000,000	CP	NALTREXONA CLORIDRATO, 50 MG COMPRIMIDOS	R\$ 5,24	R\$ 47.160,00
415	19299	1.000,000	BI	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG MAIS 250UI POR G	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
416	23448	6.000,000	CP	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 720,00
417	23449	15.000,000	CP	NIFEDIPINO, 20 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
418	23450	90.000,000	CP	NIMESULIDA, 100 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,13	R\$ 11.700,00
419	21499	1.500,000	FRASC	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML	R\$ 4,65	R\$ 6.975,00
420	33063	6.000,000	CP	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 3,38	R\$ 20.280,00
421	23451	6.000,000	CP	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
422	19442	30.000,000	CPS	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
423	19320	7.000,000	CP	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 1.540,00
424	14886	1.500,000	AM	NORETISTERONA 50MG+ESTRADIOL 5MG INJETAVEL 1MG	R\$ 7,69	R\$ 11.535,00
425	19386	60.000,000	CPS	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
426	19387	30.000,000	CPS	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
427	20951	30.000,000	CP	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
428	33064	6.000,000	CP	OLANZAPINA 2,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 1,55	R\$ 9.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

429	23452	30.000,000	CP	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,57	R\$ 17.100,00
430	21014	300,000	FRASC	OLAPATADINA CLORIDRATO 1MG/ML COLÍRIO FRASCOS 5ML	R\$ 34,78	R\$ 10.434,00
431	33065	30.000,000	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,65	R\$ 19.500,00
432	21037	60.000,000	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	R\$ 0,72	R\$ 43.200,00
433	19459	150.000,000	CPS	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
434	38083	1.680,000	CP	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 3,43	R\$ 5.762,40
435	38001	2.000,000	AM	ONDANSETRONA 2 MG/ML INJETAVEL	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
436	23454	60.000,000	CP	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,53	R\$ 31.800,00
437	33066	30.000,000	CP	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSAO	R\$ 1,10	R\$ 33.000,00
438	30930	6.000,000	CP	ORFENADRINA 35 MG + DIPIRONA 300 MG + CAFEINA 50 MG	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
439	30931	15.000,000	CPS	ORLISTATE 120 MG	R\$ 1,85	R\$ 27.750,00
440	30933	30.000,000	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
441	30932	3.000,000	FRASC	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG/ML	R\$ 18,96	R\$ 56.880,00
442	37528	9.000,000	CP	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,76	R\$ 6.840,00
443	19303	30.000,000	CP	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDOS 600MG	R\$ 1,57	R\$ 47.100,00
444	30934	600,000	FRASC	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML	R\$ 44,13	R\$ 26.478,00
445	19332	30.000,000	CP	OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDOS	R\$ 1,05	R\$ 31.500,00
446	30724	6.000,000	CP	OXICODONA 10 MG	R\$ 6,66	R\$ 39.960,00
447	33067	60.000,000	CP	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
448	23455	120.000,000	CP	PANTOPRAZOL 40MG	R\$ 0,24	R\$ 28.800,00
449	19400	9.000,000	FRASC	PARACETAMOL 200 MG POR ML SOLUCAO ORAL FRASCO 15ML	R\$ 1,14	R\$ 10.260,00
450	19460	60.000,000	CP	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
451	19304	30.000,000	CP	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
452	23456	60.000,000	CP	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,54	R\$ 32.400,00
453	40753	6.000,000	CP	PAROXETINA 12,5 MG	R\$ 2,28	R\$ 13.680,00
454	40754	9.000,000	CP	PAROXETINA 25 MG	R\$ 4,51	R\$ 40.590,00
455	23457	60.000,000	CP	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
456	23699	18.000,000	CP	PENTOXIFILINA 400MG	R\$ 1,55	R\$ 27.900,00
457	19352	3.000,000	CP	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,25	R\$ 750,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

458	19423	1.500,000	FRASC	PERMETRINA 50 MG POR ML LOCAO FRASCO 60ML	R\$ 3,55	R\$ 5.325,00
459	19360	3.000,000	FRASC	PETROLATO LIQUIDO LAXATIVO ORAL FR 100 ML	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
460	33068	3.000,000	CP	PINAVERIO BROMETO 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 2,63	R\$ 7.890,00
461	37530	3.000,000	CPS	PIROXICAM 20 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 780,00
462	33069	15.000,000	CP	PITAVASTATINA CALCICA 2MG COMPRIMIDO	R\$ 1,80	R\$ 27.000,00
463	33070	15.000,000	CP	PITAVASTATINA CALCICA 4 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 2,16	R\$ 32.400,00
464	23458	600,000	FRASC	PREDNISOLONA ACETATO, 10MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO	R\$ 15,96	R\$ 9.576,00
465	23459	3.000,000	FRASC	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	R\$ 6,81	R\$ 20.430,00
466	19354	90.000,000	CP	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,16	R\$ 14.400,00
467	19353	30.000,000	CP	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
468	30941	60.000,000	CPS	PREGABALINA 150 MG	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
469	20944	150.000,000	CP	PREGABALINA 75MG	R\$ 0,31	R\$ 46.500,00
470	30942	6.000,000	CP	PRIMIDONA 100 MG	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
471	23460	6.000,000	CPS	PROGESTERONA, 100MG CAPSULAS	R\$ 1,79	R\$ 10.740,00
472	30943	600,000	BI	PROMESTRIENO 10 MG/G	R\$ 41,43	R\$ 24.858,00
473	19355	60.000,000	CP	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
474	19474	1.500,000	AM	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 3,61	R\$ 5.415,00
475	23461	30.000,000	CP	PROPAFENONA CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
476	33072	30.000,000	CP	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
477	30944	300,000	BI	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
478	30945	600,000	FRASC	PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MG+HIDROX DE SALMETEROL 25MCG	R\$ 143,61	R\$ 86.166,00
479	30947	300,000	FRASC	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG+ HDROX SALMETEROL 50 MCG	R\$ 141,47	R\$ 42.441,00
480	30946	150,000	FRASC	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG+HIDROX SALMETEROL 25 MCG	R\$ 162,80	R\$ 24.420,00
481	19326	90.000,000	CP	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,50	R\$ 45.000,00
482	19327	60.000,000	CP	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
483	23463	30.000,000	CP	QUETIAPINA, 50 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 1,61	R\$ 48.300,00
484	40787	7.200,000	CP	RACECADOTRILA 100 MG	R\$ 5,45	R\$ 39.240,00
485	19307	15.000,000	CP	RAMIPRIL 5MG COMPRIMIDOS	R\$ 1,65	R\$ 24.750,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

486	30949	1.500,000	CP	RISEDONATO SODICO 35 MG	R\$ 5,12	R\$ 7.680,00
487	19333	60.000,000	CP	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
488	11807	1.500,000	FRASC	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 11,41	R\$ 17.115,00
489	19334	90.000,000	CP	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,13	R\$ 11.700,00
490	21696	30.000,000	CP	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
491	30950	15.000,000	CP	RIVAROXABANA 10 MG	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
492	21744	15.000,000	CP	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
493	23467	60.000,000	CP	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
494	30951	9.000,000	CP	RIVAROXABANA 2,5 MG	R\$ 3,52	R\$ 31.680,00
495	30953	3.000,000	CP	RIVASTIGMINA 4,5 MG	R\$ 5,53	R\$ 16.590,00
496	30954	90.000,000	CP	ROSUVASTATINA 10 MG	R\$ 0,28	R\$ 25.200,00
497	23468	300.000,000	CP	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 81.000,00
498	23469	840,000	ADESIVO	ROTIGOTINA, CONCENTRAÇÃO 8 MG, FORMA FARMACEUTICA	R\$ 28,94	R\$ 24.309,60
499	30367	1.000,000	AM	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	R\$ 12,66	R\$ 12.660,00
500	40723	3.000,000	CP	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 24/26 MG COMPRIMIDO	R\$ 5,08	R\$ 15.240,00
501	24855	6.000,000	CP	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 49/51MG COMPRIMIDO	R\$ 4,24	R\$ 25.440,00
502	24856	6.000,000	CP	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 97/103MG COMPRIMIDO	R\$ 5,56	R\$ 33.360,00
503	19424	60.000,000	EN	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3 5 G MAIS 1 5 G MAIS 2 9 G	R\$ 0,83	R\$ 49.800,00
504	28132	300,000	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25MCG+250MCG/DOSE, SUSPENSÃO INALATÓRIA ORAL AEROSSOL FRASCO 120 ACIONAMENTOS	R\$ 184,26	R\$ 55.278,00
505	21632	6.000,000	CP	SECNIDAZOL 1000MG	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
506	28095	600,000	CAIXA	SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML, CAIXA COM 1 CARPULE COM 1,5ML+1 SISTEMA PARA APLICAÇÃO COM (DOSES 0,25MG E 0,5MG) +6 AGULHAS DE SOLUÇÃO INJETAVEL DE USO SUBCUTANEO	R\$ 810,13	R\$486.078,00
507	40755	18.000,000	CP	SERTRALINA 25 MG	R\$ 1,03	R\$ 18.540,00
508	19308	60.000,000	CP	SERTRALINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,43	R\$ 25.800,00
509	19309	150.000,000	CP	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
510	40834	9.000,000	CP	SIBUTRAMINA 15 MG	R\$ 0,73	R\$ 6.570,00
511	33075	6.000,000	CPS	SIMETICONA 125 MG CAPSULA	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
512	33076	600,000	FRASC	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSAO ORAL	R\$ 1,74	R\$ 1.044,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

513	19438	20.000,000	CP	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
514	19439	90.000,000	CP	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 14.400,00
515	30725	6.000,000	CP	SOLIFENACINA SAL SUCCINATO, 10 MG	R\$ 2,79	R\$ 16.740,00
516	21746	6.000,000	CP	SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 5 MG COMPRIMIDOS	R\$ 2,61	R\$ 15.660,00
517	30957	3.000,000	CP	SOTALOL 160 MG	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
518	19357	1.200,000	BI	SULFADIAZINA DE PRATA 1 POR CENTO CREME BISNAGA 50 G	R\$ 19,50	R\$ 23.400,00
519	40833	15.000,000	CP	SULFAMETOXAZOL 800 MG + TRIMETROPRIMA 160 MG	R\$ 0,67	R\$ 10.050,00
520	19359	1.500,000	FRASC	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 40MG MAIS 8MG POR ML	R\$ 3,61	R\$ 5.415,00
521	19463	15.000,000	CP	SULFAMETOXAZOL MAIS TRIMETROPRIMA 400 POR 80 MG MG	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
522	30962	6.000,000	CP	SULFASSALAZINA 500 MG	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
523	24858	6.000,000	CP	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
524	38088	1.500,000	BI	SULFATO DE NEOMICINA 20 MG/G + CETOCONAZOL 0,64 MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 2,5 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 30 G	R\$ 12,32	R\$ 18.480,00
525	40721	1.500,000	FRASCO	SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + HIDROCORTISONA (10 +5) MG/ML + 10.000 UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML	R\$ 9,48	R\$ 14.220,00
526	30963	3.000,000	FRASC	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 4 MG/ML	R\$ 8,55	R\$ 25.650,00
527	19440	3.000,000	FRASC	SULFATO FERROSO 25 MG POR ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30ML	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
528	19464	120.000,000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
529	30966	3.000,000	CP	TAMOXIFENO 20 MG	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
530	20961	6.000,000	CP	TANSULOSINA 0,4MG	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00
531	40747	150,000	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML + TIMOLOL 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 10 ML	R\$ 73,10	R\$ 10.965,00
532	40763	1.800,000	CP	TELMISARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO, 80 MG + 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 3,80	R\$ 6.840,00
533	21727	6.000,000	CPS	TEOFILINA 200MG CAPSULAS	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
534	33078	150,000	AM	TESTOSTERONA UNDECILATO 250 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 4ML	R\$ 312,15	R\$ 46.822,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

535	28639	9.000,000	CPS	TETRACICLINA CLORIDRATO 500 MG CAPSULA	R\$ 0,51	R\$ 4.590,00
536	23470	30.000,000	CP	TIAMAZOL, 10 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
537	23471	30.000,000	CP	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
538	30967	3.600,000	CP	TIBOLONA 1,25 MG	R\$ 1,63	R\$ 5.868,00
539	30968	15.000,000	CP	TIBOLONA 2,50 MG	R\$ 0,82	R\$ 12.300,00
540	23928	1.200,000	FRASCO	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	R\$ 6,31	R\$ 7.572,00
541	19311	1.500,000	FRASC	TIOTROPIO BROMETO SAL BROMETO 2 5 MCG POR DOSE FRASCO C/ 60	R\$ 302,51	R\$453.765,00
542	37521	600,000	FRASC	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	R\$ 9,02	R\$ 5.412,00
543	40724	600,000	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	R\$ 32,46	R\$ 19.476,00
544	19335	60.000,000	CP	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,31	R\$ 18.600,00
545	19336	60.000,000	CP	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
546	19337	60.000,000	CP	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
547	20945	30.000,000	CP	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	R\$ 1,59	R\$ 47.700,00
548	23473	30.000,000	CPS	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
549	20947	300,000	FRASC	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	R\$ 20,39	R\$ 6.117,00
550	40732	150,000	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG + TIMOLOL 5MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO COM 5 ML	R\$ 124,93	R\$ 18.739,50
551	21728	30.000,000	CP	TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO CONTROLA	R\$ 6,30	R\$189.000,00
552	19312	60.000,000	CP	TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
553	40730	150,000	FRASCO	TRILEPTAL 300MG/5ML	R\$ 67,07	R\$ 10.060,50
554	40734	1.800,000	CP	TRILEPTAL 600MG	R\$ 1,86	R\$ 3.348,00
555	19313	150,000	FRASC	TROPICAMIDA 1 POR CENTO SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	R\$ 15,54	R\$ 2.331,00
556	40750	150,000	BI	VALERATO DE BETAMETASONA 2,5MG + HIALURONIDASE 150UTR POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA COM 20 G	R\$ 105,51	R\$ 15.826,50
557	19388	60.000,000	CPS	VALPROATO SODIO 250 MG CAPSULA	R\$ 0,47	R\$ 28.200,00
558	19389	90.000,000	CP	VALPROATO SODIO 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,72	R\$ 64.800,00
559	19441	3.000,000	FRASC	VALPROATO SODIO 50 MG POR ML XAROPE FRASCO 100ML	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00
560	40726	3.600,000	CP	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	R\$ 1,37	R\$ 4.932,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

561	30720	3.000,000	CP	VALSARTANA 320 MG	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
562	40725	3.600,000	CP	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	R\$ 4,19	R\$ 15.084,00
563	19425	15.000,000	CP	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
564	19314	30.000,000	CPS	VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 150 MG LIBERACAO CONTROLADA	R\$ 0,87	R\$ 26.100,00
565	23475	15.000,000	CPS	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG CAPSULA	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
566	19315	60.000,000	CPS	VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 75 MG CAPSULAS	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
567	40743	1.800,000	CP	VENLIFT OD 150 MG	R\$ 3,89	R\$ 7.002,00
568	40744	1.800,000	CP	VENLIFT OD 75 MG	R\$ 2,82	R\$ 5.076,00
569	30721	30.000,000	CP	VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDOS	R\$ 1,87	R\$ 56.100,00
570	19310	90.000,000	CP	VITAMINAS DO COMPLEXO B B1 5 MG B2 2MG B6 2MG B5 3MG PP 20MG	R\$ 0,48	R\$ 43.200,00
571	19317	6.500,000	AM	VITAMINAS DO COMPLEXO B B1 B2 B5 B6 E PP SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 1,19	R\$ 7.735,00
572	40729	30.000,000	CP	VITERGAN ZINCO	R\$ 3,78	R\$113.400,00
573	40788	7.200,000	CP	VONOPRAZANA 20 MG	R\$ 6,95	R\$ 50.040,00
574	21038	30.000,000	CP	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
575	19306	600,000	AM	ZUCLOPENTIXOL SAL DECANOATO 200 MG POR ML INJETAVEL AMPOLA	R\$ 92,87	R\$ 55.722,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 20.618.088,25	
VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO: VINTE MILHÕES, SEISCENTOS E DEZOITO MIL, OITENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.						

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1 – As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço www.sacramento.mg.gov.br ou www.bnc.org.br ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2.1.1 – O Município de Sacramento/MG não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

2.2 – As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas, **exclusivamente**, através do Sistema BNC, dirigidas a pregoeira, com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

2.3 – Em respeito ao artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

2.3.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

2.4 – Não serão conhecidas as impugnações apócrifas, subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas fora do prazo.

3 – ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados, exclusivamente, através do Sistema BNC, por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal.

3.2 – O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até **03 (três) dias úteis** anteriores da data de abertura do certame, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

3.2.2 – Para fins do disposto no item anterior, considera-se como início da sessão pública a data apazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**.

3.3 – No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

3.4 – A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

3.5 – O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação são de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no Sítio Oficial do Município de Sacramento (www.sacramento.mg.gov.br) e na Plataforma BNC (www.bnc.org.br).

3.6 – Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Podem participar desta licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 – É vedada a participação de empresa:

4.2.1 – Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M do Código Penal.

4.2.2 – Empresa suspensa ou impedida de transacionar com esta Administração Pública Municipal ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.2.3 – Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

4.2.4 – Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do Município de Sacramento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

4.2.5 – Empresas constituídas sob Consórcio. Insta salientar, consoante exigência do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que faz-se vedada a participação de consórcio na presente licitação, considerando que o objeto não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

4.2.6 – É ainda vedada, a subcontratação de empresas, sendo ato discricionário do ente público em promover a subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, esclarece esta Administração, a impossibilidade de tal condição pela Contratada, decorrente do § 2º da respectiva norma legal, considerando a natureza contratual. Assim, diante a constante fiscalização junto a licitante, a subcontratação ensejaria desarmonia, e porquanto, é inviável.

4.3 – A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 – As pessoas jurídicas legalmente constituídas, devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

4.5 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.7 – A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.8 – Eventuais erros de digitação na formulação de valores, na soma final da proposta comercial ou nas declarações apresentadas, ou ainda, outro motivo justificável pela proponente, poderão ser relevados, desde que conferidos pela pregoeira e Equipe de Apoio e que não interfira na lisura e legalidade do procedimento licitatório, em prol da ampla competitividade e do princípio do formalismo moderado dos atos administrativos.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade estabelecido, reservando-se o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

5.2 – A licitante vencedora deverá entregar o item solicitado mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

- 5.3** – Não serão aceitas variações nas medidas e pesos dos produtos.
- 5.4** – Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
- 5.5** – Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, nome e *website* do fabricante, data de fabricação, validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e demais especificações, conforme legislação vigente.
- 5.6** – A licitante vencedora deverá fornecer os seguintes itens, todos devidamente registrados nos órgãos competentes (ANVISA, Ministério da Saúde, etc.) e com validade igual ou superior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega.
- 5.7** – Os itens que forem entregues com embalagens em condições inadequadas, em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, ou em não conformidade com a legislação vigente aplicável, serão recusados pela Secretaria Municipal da Saúde.
- 5.8** – A entrega e o **descarregamento** dos medicamentos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 5.9** – Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, frete, **mão-de-obra pra descarga dos itens**, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos medicamentos.
- 5.10** – Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias**, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, encaminhado pela contratante, por servidor responsável, à contratada, mediante endereço eletrônico, ou meio suplementar acordado entre as partes, cuja solicitação mantenha-se registrada.
- 5.11** – Os itens deverão ser entregues no prédio da Farmácia Municipal, localizada na Avenida Coronel José Afonso de Almeida, nº 106, Bairro Centro, CEP: 38.190-000, cidade de Sacramento-MG.
- 5.11.1** – **Em havendo alternância do endereço descrito junto ao subitem 5.11, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, via e-mail, informar à licitante vencedora do novo local de instalação, viabilizando a regularidade e concretização do fornecimento.**
- 5.12** – A entrega deverá ser realizada de segunda à sexta-feira das 07 às 16 horas, ou ainda, nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. No ato da entrega os itens serão previamente vistoriados pelo Fiscal da licitação no tocante às especificações.
- 5.13** – Na hipótese de o prazo estabelecido para a entrega coincidir com um dia em que a Farmácia Municipal estiver fechada ou sem expediente, inclusive por motivo de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro motivo oficial, o referido prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento normal da unidade.
- 5.14** – Para o transporte dos medicamentos que exigem controle especial de temperatura, deverão ser rigorosamente observadas as normas vigentes, a fim de garantir a adequada conservação dos produtos, preservando sua estabilidade e eficácia.
- 5.15** – Os medicamentos serão entregues em caixas e/ou embalagens fechadas, sem fracionamentos do produto, em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.16 – As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive registro, laboratório fabricante, registro na ANVISA, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a legislação.

5.17 – Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados dos mesmos, incluídos os respectivos diluentes, filtros, equipamentos para transferência ou infusão.

5.18 – O fornecedor será responsável, durante toda a vigência da ata de registro de preços, por manter os preços praticados abaixo dos limites determinados pela ANVISA na lista de conformidade da CMED (PF E PMVG) atualizada conforme a data da emissão da nota fiscal eletrônica.

5.19 – Nas informações do item, marca, laboratório que o licitante oferecer no lance, o mesmo deve informar o código EAN do produto a ser fornecido.

5.20 – Os itens serão recebidos:

5.20.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da prestação dos serviços do objeto licitado.

5.20.2 – Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação (escrita) ou enviada por correio eletrônico realizada pelo Gestor ou Fiscal da licitação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando for o caso.

5.20.3 – O recebimento definitivo dar-se-á em **até 05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento provisório, se quando o Contrato tiver sido executados de acordo com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência.

5.20.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.2 – DOTAÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 42 – Recurso 1500	Ficha 96 - Recurso 2600	Ficha 24 - Recurso 1500
Ficha 16 - Recurso 1500	Ficha 15 - Recurso 1500	Ficha 24 - Recurso 1600
Ficha 16 - Recurso 1600	Ficha 15 - Recurso 1600	Ficha 24 - Recurso 1621
Ficha 16 - Recurso 1621	Ficha 15 - Recurso 1621	
Ficha 96 - Recurso 1600	Ficha 92 - Recurso 1600	

6.3 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2025 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 2.028, de 09 de dezembro de 2024, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

6.4 – O pagamento decorrente dos fornecimentos será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 – PRERROGATIVAS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços/entrega dos itens, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a Contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar e descarregar os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.2.5 – Entregar e descarregar os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.6 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, mão-de-obra pra descarga dos medicamentos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.

7.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico (e-mail), e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, viabilizando o recebimento de correspondência e demais informações. Eventuais inconsistências acerca da ausência de atualização de dados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.2.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.11 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.12 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.13 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.14 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.15 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a garantia do material fornecido, vinculado ao descritivo junto aos itens, e de acordo com as normas legais vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1 – O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo vinte e quatro horas antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.1.1 – O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

8.2 – O licitante deverá manifestar, por meio do responsável designado para gerenciamento do pregão, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 – A chave de identificação (usuário) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da gestão plataforma utilizada para realização deste pregão.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras – BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br.

9.4 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone/WhatsApp: Curitiba-PR (42) 3026 4550 ou pelo site <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 – Declarado o encerramento da etapa competitiva, a pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

10.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado.

10.5 – Aceita a oferta de menor preço, a pregoeira irá proceder o *download* da documentação de Habilitação exigida neste Edital, anexada anteriormente na plataforma de pregão pela licitante credenciada, para verificação do atendimento às exigências estipuladas.

10.6 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.7 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.8 – O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 – As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a etapa de envio da proposta.

11.2 – A proposta comercial inicial deverá ser anexada no Sistema BNC, constando todos os itens de interesse da licitante, em aba apropriada para o envio.

11.2.1 – A empresa deverá anexar no Sistema BNC, juntamente com a documentação de habilitação exigida, a proposta comercial inicial escrita, com os valores oferecidos para os itens de interesse, de acordo com o **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, em via timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado na procuração, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

11.2.1.1 – Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 04 (quatro) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

11.2.1.2 – Data e assinatura do representante legal da proponente.

11.2.1.3 – Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual.

11.2.1.4 – Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

11.2.1.5 – Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.

11.2.1.6 – A **marca** do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

11.2.1.7 – **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

11.2.1.8 – **Valor por item**, contendo até **04 (quatro) casas decimais**.

11.2.1.9 – **Valor total**, contendo até **04 (quatro) casas decimais**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

11.2.1.10 – Valor total da proposta por extenso.

11.3 – Atendidos todos os requisitos, serão consideradas válidas as propostas que oferecerem o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4 – Será exigido da licitante o atendimento aos padrões de qualidade praticados no mercado, sujeitando-se a devolução do item/produto que não atender ao solicitado.

11.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1 – FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 8 HORAS DO DIA 16 DE JUNHO DE 2025.

12.2 – Conforme estabelecido pelo § 5º, do art. 26, do Decreto Municipal nº 105, de 20 de março de 2023, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

12.3 – O preenchimento da proposta no Sistema BNC pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.4 – As propostas preenchidas no Sistema BNC terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

12.4.1 – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

12.4.1.1 – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

12.4.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com **VALOR UNITÁRIO**, com até 4 (quatro) casas decimais.

12.5 – Ao preencher a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá informar a marca no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

12.6 – Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e informar em campo próprio da plataforma.

12.7 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

12.8 – A pregoeira verificará as propostas preenchidas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

12.8.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.8.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.9 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.10 – O Sistema emitirá automaticamente as propostas preenchidas inicialmente pelos licitantes, mantendo o sigilo de identificação exigido pela legislação.

12.11 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

12.12 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a fase de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.1.1 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 9 HORAS DO DIA 16 DE JUNHO DE 2025.

13.2 – A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes das licitantes interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao Município de Sacramento-MG qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos.

13.2.1 – A pregoeira irá comunicar no chat da sessão pública a abertura dos itens, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de itens a serem licitados, sendo responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os itens de seu interesse. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 – Fica a critério da pregoeira a autorização ou não da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes da disputa de lances.

13.3.1 – Tendo em vista que a correção do lance não constitui obrigação legal, o Município de Sacramento-MG resguarda-se ao direito de que, quando não for possível a visualização da solicitação da licitante em tempo hábil, não proceder o cancelamento do lance enviado de forma equivocada, devendo os licitantes participantes estar atentos à digitação dos valores, evitando maiores transtornos.

13.4 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6 – Durante o transcurso da fase de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

13.7 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.8 – **É de responsabilidade da licitante participante a verificação da conexão de sua internet local, para participação no certame e efetivação de lances, não cabendo ao Município de Sacramento-MG quaisquer ônus decorrentes.**

13.9 – No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes.

13.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.11.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.11.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase de lances do item encerrar-se-á automaticamente

13.11.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.12 – Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

13.13 – O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.14 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

13.15 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, poderá ensejar as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.16 – Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, devido ao fornecedor desatender às exigências editalícias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

13.17 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado do item.

13.18 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, serão declaradas vencedoras as autoras das propostas ou lances de menor valor.

13.19 – Quando for constatado o empate, a pregoeira aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

14 – HABILITAÇÃO

14.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

14.2 – *Os licitantes vencedores, encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras no prazo de até 02 (duas) horas após a fase de lances e convocação da pregoeira no chat do Sistema BNC, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, em conformidade com o inciso II, do art. 63, da Lei Federal nº. 14.133/2021.*

14.2.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados exclusivamente via internet, por meio do Sistema da BNC, na plataforma de pregão, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) disponibilizados pelo site, observado o limite de tamanho permitidos para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

14.2.1.1 – Não será necessário o envio dos documentos relacionados, comprobatórios de habilitação via Correios.

14.2.1.2 – Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.2.3 – Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.2.4 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, implicará na inabilitação da licitante, bem como possibilidade de aplicação das sanções previstas neste Edital, podendo a pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.2.4 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

14.2.5 – Para licitantes pessoa jurídica poderá haver consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

14.2.6 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

majoritário.

14.2.7 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.8 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.9 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.2.10 – Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2.11 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2.12 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, mediante upload em formato digital, através do e-mail, do Sistema BNC, aba “*Documentos Complementares – Pós Disputa*”, no prazo de **02 (duas) horas**, sob possível pena de inabilitação.

14.2.13 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.2.14 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.2.15 – Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos descritos abaixo, observando o disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, suas posteriores alterações.

14.3 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

14.3.1 – DECLARAÇÕES:

14.3.1.1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

14.3.1.2 – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

14.3.1.3 – Declaração de Fato Impeditivo / Idoneidade, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

14.3.1.4 – Declaração de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

14.3.1.5 – Declaração de que não Emprega Menor, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

14.3.1.6 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

14.3.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

14.3.2.1 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

14.3.2.2 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

14.3.2.3 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

14.3.2.4 – Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

14.3.2.5 – Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

14.3.2.6 – A empresa que estiver enquadrada como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar cópia do número de inscrição no PIS/NIS do representante legal.

14.3.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.3.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

14.3.3.3.1 – Caso o domicílio ou sede do licitante seja no Estado de São Paulo, o mesmo deverá apresentar as duas Certidões emitidas pelo Estado, ou seja, com validade de 30 dias (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e validade de 06 (seis) meses (Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

14.3.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

14.3.3.5 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

14.3.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

14.3.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.4.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

14.3.4.1.1 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

14.4 – Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, com exceção daqueles que não possuam, por sua própria natureza, a data de validade.

14.6 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

14.7 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

14.8 – Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da pregoeira em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

14.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.10.1.1.1 – A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

14.10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de cinco minutos.

14.10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.10.1.3, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.10.1.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata a cláusula 14.10.1.2.

14.10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto neste Edital.

14.10.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

14.10.1.4.3 – A partir da convocação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.10.1.4.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte deseje exercer o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá se manifestar, a partir do “chat de mensagens” do sistema de pregão eletrônico.

14.10.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.10.1.7 – A não regularização da documentação, no prazo supracitado, qual seja, subitem **14.10.1.6**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas junto a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Ao final da Fase de Habilitação, o licitante que desejar questionar os atos praticados, terá o prazo de 1 (uma) hora para registrar no Sistema BNC a intenção de manifestar recurso.

15.1.1 – Registrada a intenção, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação da peça recursal contendo suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, caso seja de seu interesse, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, assim que concluída a montagem da pasta do processo.

15.2 – Interposto o recurso, a pregoeira pode reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.2.1 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.2 – Os documentos de Habilitação das demais licitantes poderão ser solicitados pela Equipe de Pregão, até julgamento final dos recursos.

15.3 – Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados, exclusivamente, através da Plataforma BNC.

15.4 – O resultado do recurso será divulgado no Sítio Oficial do município de Sacramento (www.sacramento.mg.gov.br) e também na Plataforma BNC.

15.5 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente irá adjudicar e homologar o objeto do certame à licitante vencedora.

16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o Município, garantido a apresentação de prévia defesa, poderá aplicar à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

16.1.1 – Advertência;

16.1.2 – Multa, na forma descrita na Minuta Contratual constante deste Edital;

16.1.2.1 – O valor das multas a que se refere o item 16.1.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, poderá ser automaticamente deduzida do pagamento à licitante.

16.1.3 – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

16.1.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, contratada, e/ou responsável pelas infrações, decorrente das previsões do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado a aplicação das sanções dispostas no 156, da referida norma legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

16.1.4.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.1.5 – A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.1.6 – As sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.1.7 – A sanção a ser estabelecida é de competência exclusiva da Autoridade Superior do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

17 – REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA

17.1 – DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1.1 – A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida, por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

17.1.1.1.1 – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

17.1.1.1.2 – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

17.1.1.1.3 – consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.1.1.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.1.1.3 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.1.1.4 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.1.1.5 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.1.1.6 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

17.1.1.7 – DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

17.1.1.7.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

17.1.1.7.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.1.1.7.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 17.1.1.7.2.

17.1.1.7.4 – A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 17.1.1.7.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.8 – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

17.1.1.8.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

17.1.1.9 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

17.1.1.9.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.1.1.9.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.1.1.9.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.1.1.9.4 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, salvo em hipóteses, que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.9.5 – O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.1.9.6 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.9.7 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

17.1.1.9.7.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

17.1.1.9.7.2 – O Sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC, promoverá aos licitantes, através da plataforma, o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, emitindo relatório específico de Cadastro Reserva.

17.1.1.9.7.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC, constante dos autos do certame.

17.1.1.9.8 – O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

17.1.1.9.9 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.1.9.10 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.1.9.10.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

17.1.1.9.10.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas condições estabelecidos no edital;

17.1.1.9.11 – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.1.1.9.12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1.9.12.1 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone, WhatsApp ou e-mail, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.9.12.1.1 – O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

17.1.1.9.12.1.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

17.1.1.9.12.1.3 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, exceto se ocorrer previsão diversa em regulamento municipal, condicionado a justificativa.

17.1.1.9.13 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.1.1.9.14 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.1.1.9.14.1 – Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.1.9.14.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.1.1.9.15 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.1.1.10 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1.1.10.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1.10.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.1.10.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.1.10.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.10.1.4 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.1.10.1.5 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, e de acordo com as normas que regem o instituto.

17.1.1.11 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1.1.11.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

17.1.1.11.2 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.1.1.11.3 – Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

17.1.1.11.4 – Caso não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.1.1.11.5 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.11.6 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.1.1.11.7 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.1.1.11.8 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.1.1.11.9 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC), na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

17.1.1.11.10 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.1.1.11.11 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.1.1.11.12 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

17.1.1.12 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1.12.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

17.1.1.12.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

17.1.1.12.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

17.1.1.12.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

17.1.1.12.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

17.1.1.12.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

17.1.1.12.5 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

17.1.1.12.6 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

17.1.1.13 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1.1.13.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1.13.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.1.13.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.1.13.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

17.1.1.13.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.13.2 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.1.13.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.1.13.4 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.1.1.13.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.1.1.13.5.1 – Por razão de interesse público;

17.1.1.13.5.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.1.1.13.5.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

17.1.1.14 – DAS PENALIDADES

17.1.1.14.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1.14.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.1.1.14.3 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

17.1.1.14.4 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela pregoeira e equipe de apoio.

18.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 – O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

18.4 – É facultado a pregoeira ou à Autoridade Competente ou Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira e Equipe de Apoio ao Pregão, com vistas da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Autoridade Competente e Superior.

18.6 – Fica ressalvado ao Município, por despacho da autoridade competente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Município de Sacramento/MG, 02 de junho de 2025.

Paulo César Balbino Pereira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

1 – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, a serem dispensados aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde, mediante prescrição médica e controle do setor de Assistência Farmacêutica, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMSS.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar, de forma técnica e detalhada, a necessidade de aquisição de medicamentos destinados à dispensação gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nas diversas Unidades de Saúde do município, mediante apresentação de prescrição médica e sob rigoroso controle da Assistência Farmacêutica Municipal, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde – FMSS.

A garantia do acesso aos medicamentos essenciais é um dos pilares fundamentais da atenção básica em saúde e constitui direito assegurado aos cidadãos pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei nº 8.080/1990, que institui o SUS. Em conformidade com esses marcos legais, cabe ao município organizar e ofertar os insumos necessários ao atendimento integral da população, sendo a Assistência Farmacêutica uma das áreas estratégicas na estruturação e efetivação das políticas públicas de saúde.

Atualmente, observa-se um aumento significativo na procura por atendimentos nas Unidades de Saúde, reflexo de fatores como o crescimento populacional, a maior abrangência das ações de saúde e o fortalecimento da atenção primária. Este aumento gera uma demanda proporcionalmente crescente por medicamentos, os quais devem estar disponíveis de forma contínua e suficiente para garantir o tratamento adequado e seguro das condições clínicas dos usuários. A falta de medicamentos compromete seriamente a qualidade do atendimento, favorece o abandono de tratamentos, pode levar à evolução de doenças para estágios mais graves e aumenta os riscos de hospitalizações evitáveis.

A regularidade no fornecimento de medicamentos também está diretamente relacionada à promoção do uso racional, evitando a automedicação, as duplicidades terapêuticas e o uso inadequado de fármacos. Além disso, cabe destacar que o controle eficiente da Assistência Farmacêutica, com apoio de sistemas informatizados, profissionais habilitados e protocolos clínicos atualizados, garante maior rastreabilidade, segurança e transparência na gestão dos insumos.

Os medicamentos a serem adquiridos visam atender às necessidades clínicas observadas no atendimento ambulatorial cotidiano das unidades de saúde do município, conforme os protocolos assistenciais praticados pelos profissionais da rede municipal. São itens indispensáveis à manutenção dos tratamentos prescritos para doenças agudas e crônicas, além de intercorrências clínicas que requerem intervenção medicamentosa imediata e eficaz.

A medida proposta visa, ainda, assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Saúde, que estabelece como uma de suas diretrizes estratégicas o fortalecimento da atenção básica e a garantia do acesso a insumos essenciais. Além disso, a aquisição contribui para a eficiência na aplicação dos recursos públicos, promovendo maior equidade no acesso aos serviços de saúde e reduzindo as desigualdades regionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

Considerando o exposto, a aquisição de medicamentos configura-se como uma ação necessária, urgente e estratégica para a continuidade dos serviços de saúde, para a preservação da saúde coletiva e para o pleno cumprimento das responsabilidades institucionais do município no âmbito do SUS. Trata-se de uma medida de interesse público, que atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade e, sobretudo, da dignidade da pessoa humana, que deve nortear todas as ações do poder público na área da saúde.

3 – DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA:

3.1 – A Modalidade Licitatória determinada para o presente certame será Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, consoante previsão do artigo 28, inciso I, artigo 29, caput, e artigo 33, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o Decreto Federal nº 11.462/2023, e normas municipais aplicáveis, por tratar-se o objeto de padrões de desempenho e qualidade, objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.3 – O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos itens estão a cargo dos indicados abaixo, que detêm expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTOR: Ivan Scalon Cordeiro – Farmacêutico.

4.1.2 – FISCAL: Raquel das Graças Alves – Gerência do Centro de Referência da Atenção Domiciliar.

5 – ESPECIFICAÇÕES, EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade estabelecido, reservando-se o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

5.2 – A licitante vencedora deverá entregar o item solicitado mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.3 – Não serão aceitas variações nas medidas e pesos dos produtos.

5.4 – Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

5.5 – Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, nome e *website* do fabricante, data de fabricação, validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e demais especificações, conforme legislação vigente.

5.6 – A licitante vencedora deverá fornecer os seguintes itens, todos devidamente registrados nos órgãos competentes (ANVISA, Ministério da Saúde, etc.) e com validade igual ou superior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.7 – Os itens que forem entregues com embalagens em condições inadequadas, em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, ou em não conformidade com a legislação vigente aplicável, serão recusados pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.8 – A entrega e o **descarregamento** dos medicamentos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

5.9 – Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, frete, **mão-de-obra pra descarga dos itens**, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos medicamentos.

5.10 – Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias**, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, encaminhado pela contratante, por servidor responsável, à contratada, mediante endereço eletrônico, ou meio suplementar acordado entre as partes, cuja solicitação mantenha-se registrada.

5.11 – Os itens deverão ser entregues no prédio da Farmácia Municipal, localizada na Avenida Coronel José Afonso de Almeida, nº 106, Bairro Centro, CEP: 38.190-000, cidade de Sacramento-MG.

5.11.1 – **Em havendo alternância do endereço descrito junto ao subitem 5.11, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, via e-mail, informar à licitante vencedora do novo local de instalação, viabilizando a regularidade e concretização do fornecimento.**

5.12 – A entrega deverá ser realizada de segunda à sexta-feira das 07 às 16 horas, ou ainda, nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. No ato da entrega os itens serão previamente vistoriados pelo Fiscal da licitação no tocante às especificações.

5.13 – Na hipótese de o prazo estabelecido para a entrega coincidir com um dia em que a Farmácia Municipal estiver fechada ou sem expediente, inclusive por motivo de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro motivo oficial, o referido prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento normal da unidade.

5.14 – Para o transporte dos medicamentos que exigem controle especial de temperatura, deverão ser rigorosamente observadas as normas vigentes, a fim de garantir a adequada conservação dos produtos, preservando sua estabilidade e eficácia.

5.15 – Os medicamentos serão entregues em caixas e/ou embalagens fechadas, sem fracionamentos do produto, em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

5.16 – As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive registro, laboratório fabricante, registro na ANVISA, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a legislação.

5.17 – Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados dos mesmos, incluídos os respectivos diluentes, filtros, equipamentos para transferência ou infusão.

5.18 – O fornecedor será responsável, durante toda a vigência da ata de registro de preços, por manter os preços praticados abaixo dos limites determinados pela ANVISA na lista de conformidade da CMED (PF E PMVG) atualizada conforme a data da emissão da nota fiscal eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.19 – Nas informações do item, marca, laboratório que o licitante oferecer no lance, o mesmo deve informar o código EAN do produto a ser fornecido.

5.20 – Os itens serão recebidos:

5.20.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da prestação dos serviços do objeto licitado.

5.20.2 – Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação (escrita) ou enviada por correio eletrônico realizada pelo Gestor ou Fiscal da licitação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando for o caso.

5.20.3 – O recebimento definitivo dar-se-á em **até 05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento provisório, se quando o Contrato tiver sido executados de acordo com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência.

5.20.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

5.21 – A disposição detalhada dos materiais abaixo, neste Termo de Referência, se dá em virtude de exigência legal.

ITEM	CÓD.	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO
1	40727	1.800,000	CP	ABIRATERONA 250MG
2	23379	750,000	FRASC	ACEBROFILINA 10MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 120ML
3	24823	150,000	FRASC	ACETATO DE FLUORMETALONA 1MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASC 5 ML
4	30801	12.000,000	EN	ACETILCISTEINA 600 MG
5	23380	30.000,000	CP	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO
6	33016	400,000	BI	ACICLOVIR SODICO 50 MG/G (5%) CREME BISNAGA 10 GRAMAS
7	19468	210.000,000	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO
8	19316	3.000,000	AM	ACIDO ASCORBICO 100 MG POR ML INJETAVEL AMPOLA 5ML
9	19269	1.500,000	FRASC	ACIDO ASCORBICO 200 MG POR ML SOLUCAO ORAL FRASCOS 20ML
10	38045	30.000,000	CP	ACIDO ASCORBICO 500 MG COMPRIMIDO
11	30714	6.000,000	FRASC	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML FRASCO 30ML
12	19406	60.000,000	CP	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO
13	38565	1.800,000	CP	ACIDO TIÓCTICO 600 MG
14	24826	6.000,000	CP	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDO
15	23381	150,000	AM	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML
16	33019	1.800,000	CP	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG COMPRIMIDO
17	21761	3.600,000	CP	ACIDO URSODESOXICÓLICO 300MG CP
18	30802	3.600,000	CP	ACIDO VALPROICO 145 MG + VALPROATO DE SODIO 333 MG
19	28391	12.000,000	FRASC	ÁGUA DESTILADA. BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA
20	19443	12.000,000	CP	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL
21	23382	1.500,000	FRASC	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML
22	19383	6.000,000	CP	ALENDRONATO SODIO 70 MG COMPRIMIDO
23	40745	900,000	FRASCO	ALFAEPOETINA 4000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 1 ML
24	23383	60.000,000	CP	ALOPURINOL 100 MG
25	19445	12.000,000	CP	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO
26	30803	12.000,000	CP	ALPRAZOLAM 0,25 MG
27	30804	24.000,000	CP	ALPRAZOLAM 0,50 MG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

28	30805	18.000,000	CP	ALPRAZOLAM 1 MG
29	20953	12.000,000	CP	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO
30	28147	30.000,000	CP	AMANTADINA, 100MG COMPRIMIDOS
31	19270	3.000,000	FRASC	AMBROXOL SAL CLORIDRATO 3 MG POR ML XAROPE INFANTIL 120ML
32	19271	4.500,000	FRASC	AMBROXOL SAL CLORIDRATO 6 MG POR ML XAROPE ADULTO
33	19272	3.600,000	CP	AMINOFILINA 200 MG COMPRIMIDOS
34	19413	60.000,000	CP	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO
35	19407	300.000,000	CP	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
36	19447	1.200,000	CPS	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA
37	23385	60.000,000	FRASC	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML
38	23387	3.000,000	CP	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO
39	23386	60.000,000	FRASC	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML
40	37527	12.000,000	CP	AMOXILINA TRIHIDRATADA 875MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG C
41	19408	90.000,000	CP	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO
42	33020	15.000,000	CP	ANLOPIDINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO
43	24827	6.000,000	CP	APIXABANA 2.5 MG COMPRIMIDO
44	21041	6.000,000	CP	APIXABANA 5MG COMPRIMIDOS
45	23388	12.000,000	CP	ARIPIPRAZOL 10MG COMPRIMIDO
46	33021	3.000,000	CP	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDO
47	40758	600,000	FRASCO	ARIPIPRAZOL 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150 ML
48	30806	300,000	FRASC	ARIPIPRAZOL 20 MG/ML
49	19448	60.000,000	CP	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO
50	30807	15.000,000	CP	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG
51	30808	30.000,000	CP	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG
52	30810	30.000,000	CP	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG
53	19414	600,000	AM	ATROPINA SULFATO 0 25 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML
54	30812	6.000,000	CP	AZATIOPRINA 50 MG
55	33087	1.500,000	FRASC	AZITROMICINA 200 MG POR 5 ML PÓ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 600 MG
56	19339	30.000,000	CP	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS
57	19273	60.000,000	CP	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDOS
58	33022	3.000,000	DRA	BAMIFILINA CLORIDRATO 300 MG DRAGEA
59	33260	300,000	FRASC	BECLOMETASONA DIPROPINATO 250MCG/DOSE AEROSOL SPRAY ORAL
60	24828	30.000,000	CP	BENFOTIAMINA 150MG COMPRIMIDO
61	19398	3.000,000	FRASC	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PO PARA INJETAVEL 4 ML
62	30739	30.000,000	CP	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG
63	19450	300,000	FRASC	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG POR ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML
64	38085	300,000	BI	BENZOILMETRONIDAZOL 62,5 MG/G + NISTATINA 25.000 UI/G + CLORETO DE BENZALCONIO 1,25 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA COM 40 G



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

65	37504	3.000,000	CPS	BESILATO DE ANLIDIPINO 5MG+CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10MG CP
66	33024	12.000,000	CP	BETAISTINA DICLORIDRATO 16 MG COMPRIMIDO
67	19283	6.000,000	AM	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO
68	37520	600,000	BI	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA COM CETOCONAZOL 0,5G+
69	33025	600,000	BI	BETAMETASONA + GENTAMICINA 1,0 + 0,5 MG/G CREME DERMATOLOGIC
70	30817	12.000,000	CP	BILASTINA 20 MG
71	19401	60.000,000	CP	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO
72	38073	6.000,000	CP	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO
73	33027	15.000,000	CP	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
74	23389	15.000,000	CP	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG COMPRIMIDOS
75	21013	150,000	FRASC	BRIMONIDINA TARTARATO 1 MG/ML COLÍRIO FRASCOS 5ML
76	30818	12.000,000	CP	BROMAZEPAM 3 MG
77	21033	12.000,000	CP	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDOS
78	33028	300,000	FRASC	BROMETO DE GLICOPIRRONIO 12,5 MCG + DIPROPIONATO DE BECLOMET
79	38080	3.000,000	CP	BROMETO DE OTILÔNIO 40 MG COMPRIMIDO
80	30819	6.000,000	CP	BROMETO DE PIRIDOSTIGMA 60 MG
81	30820	300,000	FRASC	BROMETO DE TIOTROPIO MONOID 2,5MCG+CLOR DE OLODATEROL 2,5MCG
82	30821	300,000	FRASC	BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5 MCG
83	30822	12.000,000	CPS	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16 MG
84	30823	12.000,000	CPS	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24 MG
85	30824	12.000,000	CPS	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8 MG
86	33029	12.000,000	CPS	BROMOPRIDA 10 MG CAPSULA DURA
87	28624	600,000	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES
88	28625	600,000	FRASCO	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES
89	30730	600,000	FRASC	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL 64 MCG/DOSE
90	30722	600,000	ADESIVO	BUPRENORFINA 10 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO
91	30826	600,000	ADESIVO	BUPRENORFINA 20 MG ADESIVO TRANSDERMICO
92	19322	90.000,000	CP	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDOS
93	33250	6.000,000	CP	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO
94	21802	3.000,000	CPS	CALCITRIOL 0,25MCG CAPSULA
95	30740	3.000,000	CP	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG
96	30741	3.000,000	CP	CANDESARTANA CILEXETINA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG
97	19433	20.000,000	CP	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO
98	19274	30.000,000	CP	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDOS
99	19469	90.000,000	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO
100	19415	600,000	FRASC	CARBAMAZEPINA 20 MG POR ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML
101	30828	3.000,000	CP	CARBAMAZEPINA 400 MG
102	19380	60.000,000	CP	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO
103	25078	30.000,000	CP	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG + COLECALCIFEROL 200 UI COMPRIMIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

104	23390	30.000,000	CP	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO
105	21028	30.000,000	CP	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3 600MG+400UI COMPRIMIDO
106	19399	60.000,000	CP	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO
107	33031	1.500,000	FRASC	CARMELOSE SODICA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 10 ML
108	33032	60.000,000	CP	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO
109	19340	150.000,000	CP	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDOS
110	19390	60.000,000	CP	CARVEDILOL 3 125 MG COMPRIMIDO
111	33033	60.000,000	CP	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO
112	19391	90.000,000	CP	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO
113	19341	1.200,000	FRASC	CEFALEXINA 50 MG POR ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 60ML
114	19416	8.000,000	AM	CEFTRIAXONA 1 G PO PARA INJETAVEL FRASCO AMPOLA ENDOVENOSO
115	40713	600,000	FRASC	CEFUROXIMA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML
116	30831	15.000,000	CPS	CELECOXIBE 200 MG
117	19275	15.000,000	CP	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDOS
118	30834	9.000,000	CP	CETOPROFENO 150 MG
119	30836	3.000,000	AM	CIANOCOBOLAMINA 5000MCG/ML+PIRIDOXINA 100MG/ML +TIAMINA 100
120	30835	60.000,000	CP	CIANOCOBOLAMINA 5000 MCG + PIRIDOXINA100MG + TIAMINA 100 MG
121	19276	120.000,000	CP	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDOS
122	19338	300,000	FRASC	CICLOPENTOLATO 1 POR CENTO SOLUCAO OFTALMICA FR 5 ML
123	19277	60.000,000	CP	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDOS
124	19278	30.000,000	CP	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDOS
125	19279	30.000,000	CP	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDOS
126	23392	60.000,000	CP	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO
127	30837	600,000	FRASC	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML
128	19451	60.000,000	CP	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO
129	40751	7.200,000	CP	CIPROTERONA 50MG
130	20943	90.000,000	CP	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO
131	30731	30.000,000	CP	CITRATO DE POTASSIO 10 MEQ LIBERACAO CONTROLADA
132	38003	3.000,000	CP	CITRATO DE SILDENAFILA 25 MG COMPRIMIDO
133	30838	30.000,000	CP	CLARITROMICINA 500 MG
134	28628	600,000	FRASCO	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML
135	20957	30.000,000	CPS	CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA
136	21724	30.000,000	CP	CLOBAZAM, 10 MG COMPRIMIDO
137	23395	30.000,000	CP	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDOS
138	13953	30.000,000	CP	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO
139	19434	3.000,000	FRASC	CLONAZEPAM 2,5 MG POR ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML
140	19318	120.000,000	CP	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDOS
141	30839	30.000,000	CP	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + CLORID DE CICLOBENZAPRINA 5MG
142	19323	60.000,000	CP	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS
143	30842	1.200,000	FRASC	CLORETO DE SODIO 6 MG/G
144	23396	600,000	FRASC	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO SPRAY 50ML



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

145	40714	7.500,000	CP	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10 MG
146	40715	7.500,000	CP	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18 MG
147	38563	15.000,000	CP	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25 MG COMPRIMIDO
148	38564	7.500,000	CPS	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 60 MG CÁPSULA
149	30844	30.000,000	CP	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG
150	38074	3.000,000	CP	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMIDO
151	30847	3.000,000	CP	CLORIDRATO DE METADONA 10 MG
152	30848	3.000,000	CP	CLORIDRATO DE METADONA 5 MG
153	30849	15.000,000	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG
154	30850	12.000,000	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG
155	30851	6.000,000	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG
156	30852	3.000,000	CP	CLORIDRATO DE NARATRIPTANO 2,5 MG
157	37505	60.000,000	CP	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG COMPRIMIDOS
158	30854	60.000,000	CP	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG
159	30855	3.000,000	CP	CLORIDRATO DE TERBINAFINA 250 MG
160	30856	15.000,000	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG
161	38089	300,000	AM	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML
162	30858	1.500,000	CP	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 80 MG
163	23477	30.000,000	CP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG
164	19403	30.000,000	CP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
165	19418	600,000	FRASC	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG POR ML SOLUCAO ORAL
166	19470	300,000	AM	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL
167	30860	9.000,000	CP	CLORTALIDONA 25 MG
168	30861	7.500,000	CP	CLORTALIDONA 50 MG
169	28556	4.500,000	CP	CLOZAPINA 100 MG
170	38004	3.000,000	CP	CLOZAPINA 25 MG COMPRIMIDO
171	33036	3.000,000	CP	CODEINA FOSFATO 30 MG COMPRIMIDO
172	20962	600,000	BI	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA
173	33037	600,000	BI	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6+0,01 U/G+G/G POMADA DERMATOLO
174	21040	9.000,000	CP	COLCHICINA 0,5MG COMPRIMIDO
175	24834	90.000,000	CP	COLECALCIFEROL 1.000 UI (VIT D3) COMPRIMIDO
176	24835	3.000,000	FRASC	COLECALCIFEROL 3.300UI (VIT D3) SOLUÇÃO GOTAS FRASCO 10 ML
177	24836	30.000,000	CPS	COLECALCIFEROL 50.000UI (VIT D3)
178	24833	90.000,000	CP	COLECALCIFEROL 5.000UI (VIT D3) COMPRIMIDO
179	24837	90.000,000	CP	COLECALCIFEROL 7.000UI (VIT D3) COMPRIMIDO
180	33038	3.000,000	EN	COLESTIRAMINA 854,4 MG PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENV 4 GRAMAS
181	21735	6.000,000	CP	DABIGATRANA 150MG COMPRIMIDOS
182	19289	12.000,000	CPS	DABIGATRANA ETEXILATO 110 MG CAPSULAS
183	23400	225.000,000	CP	DAPAGLIFLOZINA, 10MG COMPRIMIDOS
184	23399	15.000,000	CP	DAPAGLIFLOZINA ASSOCIADA A METFORMINA, 5/1000MG COMPRIMIDOS
185	24839	300,000	SER	DENOSUMABE 60MG/ML SERINGA PREENCHIDA COM 1 ML
186	20942	60.000,000	CP	DESVENLAFAXINA 100 MG COMPRIMIDO
187	20970	60.000,000	CP	DESVENLAFAXINA SAL SUCCINATO 50MG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

188	19452	6.000,000	BI	DEXAMETASONA 1 MG POR G CREME BISNAGA 10G
189	20958	30.000,000	CP	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO
190	20959	6.000,000	AM	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML
191	33039	3.000,000	FRASC	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML XAROPE
192	19435	3.000,000	FRASC	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0 4 MG POR ML SOLUCAO ORAL FRASCO
193	19384	60.000,000	CP	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO
194	33040	6.000,000	CPS	DEXLANSOPRAZOL 30 MG CAP DURA LIB RETARD
195	21012	600,000	BI	DEXPANTENOL 50MG/G GEL OFTÁLMICO
196	23401	30.000,000	CP	DIACEREINA 50MG COMPRIMIDOS
197	19419	90.000,000	CP	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO
198	19410	60.000,000	CP	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO
199	19409	600,000	AM	DIAZEPAM 5 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML
200	5206	3.000,000	AM	DICLOFENACO AMPOLAS DE 25MGML 3 ML INJETAVEL
201	21812	30.000,000	CP	DICLORIDRATO BETAISTINA 24MG COMPRIMIDO
202	28136	12.000,000	CP	DICLORIDRATO DE BUCLIZINA 25MG COMPRIMIDOS
203	38026	6.000,000	CP	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG
204	38025	300,000	FRASCO	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML FRASCO 120 ML
205	30864	6.000,000	CP	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG
206	30865	6.000,000	CP	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,250 MG
207	30866	6.000,000	CP	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG
208	30867	6.000,000	CP	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1 MG
209	30868	9.000,000	CP	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG
210	37514	3.000,000	CPS	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 80MG CÁPSULAS
211	19342	3.000,000	CP	DIGOXINA 0 25 MG COMPRIMIDOS
212	37515	15.000,000	CP	DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG
213	30870	3.000,000	FRASC	DIMETICONA 75 MG/ML
214	20955	300.000,000	CP	DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA 450MG+50MG COMPRIMIDO
215	38002	90.000,000	CP	DIPIRONA 1 GRAMA COMPRIMIDO
216	19453	300.000,000	CP	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO
217	19420	12.000,000	AM	DIPIRONA SODICA 500 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML
218	19471	9.000,000	FRASC	DIPIRONA SODICA 500 MG POR ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML
219	30719	300,000	UN	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG/DOSE+FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG/DOSE, PÓ INALATÓRIO ORAL, DISPOSITIVO INALATÓRIO COM 120 ACIONAMENTOS
220	37532	500,000	BI	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA ASSOCIADO COM GENTAMICINA 0,64M
221	30873	9.000,000	CP	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG
222	30874	9.000,000	CP	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
223	30717	15.000,000	CP	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG
224	19284	30.000,000	CP	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDOS
225	23404	120.000,000	CP	DOMPERIDONA, 10 MG COMPRIMIDOS
226	23403	600,000	FRASC	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML
227	23405	30.000,000	CP	DONEPEZILA 10MG COMPRIMIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

228	23406	15.000,000	CP	DONEPEZILA 5MG COMPRIMIDO
229	23407	90.000,000	CP	DOXAZOSINA 2MG
230	33253	15.000,000	CP	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO
231	23408	6.000,000	CP	DOXICICLINA, 100 MG COMPRIMIDOS
232	20948	90.000,000	CPS	DULOXETINA 30MG MICROGRANULOS
233	23409	90.000,000	CPS	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA CAPSULA
234	40728	7.200,000	CP	DUTASTERIDA 0,5MG
235	30875	6.000,000	CP	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG
236	30877	6.000,000	CP	EDOXABANA 30 MG
237	40742	1.800,000	CP	EFEXOR XR 150MG
238	40741	1.800,000	CP	EFEXOR XR 75MG
239	40739	3.600,000	CP	EMPAGLIFLOZINA 10 MG
240	24818	7.200,000	CP	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO
241	19394	20.000,000	CP	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO
242	19395	60.000,000	CP	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO
243	23410	1.200,000	SER	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA 0,4 ML
244	30935	15.000,000	CPS	ENZIMAS PANCREATICAS, PANCREATINA 10.000 UI
245	30936	30.000,000	CPS	ENZIMAS PANCREATICAS, PANCREATINA 25.000 UI
246	19343	1.000,000	AM	EPINEFRINA 1MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML
247	20935	120.000,000	CP	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG COMPRIMIDO
248	23413	30.000,000	CP	ESCITALOPRAM OXALATO 15 MG COMPRIMIDO
249	19292	30.000,000	CP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG
250	19288	1.500,000	AM	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 4MG
251	30879	30.000,000	CP	ESOMEPRAZOL MAGNESICO 20 MG
252	23419	30.000,000	CP	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNESICO, 40MG COMPRIMIDO
253	30881	30.000,000	CP	ESPIRINOLACTONA 50 MG
254	19344	150.000,000	CP	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS
255	40752	7.200,000	CP	ESTRADIOL 2MG
256	37508	3.600,000	CP	ESZOPICLONA 2 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS
257	30883	3.000,000	CP	ESZOPICLONA 3 MG
258	40760	15,000	CANETA	EVOLOCUMABE 140 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
259	23416	30.000,000	CP	EXTRATO DE PLANTAS, TREVO AMARELO, MELILOTUS OFFICINALIS
260	23418	60.000,000	CPS	EXTRATO SECO DE SILYBUM MARIANUM (L.) GAERTN 200 MG CÁPSULA
261	23417	30.000,000	CP	EXTRATO SECO DE SYLIBUM MARIANUM L. GAERTH 100 MG
262	30885	90.000,000	CP	EZETIMIBA 10 MG
263	19345	60.000,000	CP	FENITOINA SODICA 100 MG COMPRIMIDOS
264	19472	60.000,000	CP	FENOBARBITAL SODICO 100 MG COMPRIMIDO
265	19404	600,000	FRASC	FENOBARBITAL SODICO 40 MG POR ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML
266	19291	500,000	BI	FIBRINOLISINA ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE
267	23421	90.000,000	CP	FINASTERIDA 5MG
268	40740	3.600,000	CP	FINERENONA 10 MG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

269	19454	30.000,000	CPS	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA
270	40722	750,000	FRASCO	FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B (0,250MG/ML + 10.000 UI/ML + 3,5 MG/ML + 20 MG/ML) SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML
271	21586	3.000,000	FRASC	FLUOXETINA 20MG/ML SOLUÇÃO FRASCO GOTEJADOR COM 20 ML
272	23423	300.000,000	CPS	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG
273	23424	3.000,000	CP	FLURAZEPAM 30 MG COMPRIMIDO
274	30972	6.000,000	CP	FOLINATO DE CALCIO 15 MG
275	40789	2.500,000	FRASCO	FORMOTEROL + BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/DOSE, PÓ INALATÓRIO FRASCO COM 60
276	40790	1.250,000	FRASCO	FORMOTEROL + BUDESONIDA, 6 MCG + 200 MCG/DOSE, PÓ INALATÓRIO FRASCO COM 60 DOSES
277	30887	2.500,000	CAIXA	FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA 12 MCG+ 400 MCG/DOSE, CAPSULA INALANTE + INALADOR CAIXA COM 60 CAPSULAS
278	24817	1.250,000	CAIXA	FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA 6 MCG + 200 MCG/DOSE, CAPSULA INALANTE + INALADOR CAIXA COM 60 CAPSULAS
279	40759	15,000	SER	FREMANEZUMABE 225MG/1,5ML
280	30888	600,000	UND	FUROATO DE FLUTICASONA 100 MCG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25 MCG PO INALATORIO 30 DOSES
281	30889	300,000	UND	FUROATO DE FLUTICASONA 200MCG+TRIFENATATO DE VILANTEROL 25 M
282	38562	6.000,000	CP	FUROSEMIDA 40 MG + CLORETO DE POTASSIO 100 MG
283	19436	60.000,000	CP	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO
284	20946	60.000,000	CP	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO
285	23426	60.000,000	CPS	GABAPENTINA 400 MG CAPSULA
286	40733	15,000	SER	GALCANEZUMABE 120 MG SERINGA X 1 ML
287	23427	3.000,000	CP	GENFIBROZILA, 900 MG COMPRIMIDOS
288	30726	15.000,000	DRA	GINKGO BILOBA 80 MG
289	37509	30.000,000	CP	GLICINATO DE ALUMINIO 15MG+ACIDO ACETILSALICILICO 100MG+ CAR
290	24847	30.000,000	CP	GLICINATO DE MAGNESIO 722/2MG+PIRIDOXINA 1 MG COMPRIMIDO
291	19385	120.000,000	CP	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA
292	21504	210.000,000	CP	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
293	24334	150.000,000	SACHÊ	GLICOSAMINA 1,5 GRAMAS+CONDROITINA 1,2 GRAMAS PO ORAL
294	19421	2.000,000	AM	GLICOSE 500 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML
295	25918	12.000,000	AM	GLICOSE 500 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 20ML
296	30892	9.000,000	CP	GLIMEPIRIDA 4 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG
297	23430	30.000,000	CP	HALOPERIDOL 1 MG
298	19465	600,000	FRASC	HALOPERIDOL 2 MG POR ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML
299	19427	30.000,000	CP	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO
300	19347	500,000	AM	HALOPERIDOL 5 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML
301	19346	1.500,000	AM	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

302	37526	750,000	FRASC	HEXACETONIDO DE TRIANCINOLONA 20MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL 5M
303	33049	600,000	FRASC	HIALURONATO DE SODIO 1,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML
304	19411	30.000,000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO
305	23946	6.000,000	FRASCO	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SÓDIO 100 MG PÓ PARA INJETÁVEL FRASCO
306	19422	4.000,000	AM	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 500 MG PO PARA INJETAVEL
307	33050	9.000,000	CP	HIDROXICLOROQUINA SULFATO 400 MG COMPRIMIDO
308	37522	600,000	FRASC	HIDROXIQUINOLINA BORATO ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA 0,4MG+
309	40738	3.000,000	CPS	HIDROXIUREIA 500 MG
310	30896	6.000,000	CPS	HIDROXOCOLABINA 1 MG + CITIDINA 2,5 MG + URIDINA 1,5 MG
311	30903	600,000	CP	IBANDRONATO DE SODIO 150 MG
312	20971	6.000,000	FRASC	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCOS 30 ML
313	19412	90.000,000	CP	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO
314	19293	60.000,000	CP	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDOS
315	28632	600,000	SACHÊ	IMIQUIMODE 50 MG/G CREME SACHE 250MG
316	23432	1.800,000	CPS	INDACATEROL MALEATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO GLICOPIRRÔNIO,
317	30905	9.000,000	CP	INDAPAMIDA 1.5 MG
318	30742	3.000,000	CAIXA	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML CAIXA COM 01 CARPULE COM 3 ML DE SOLUCAO DE USO SUBCUTANEO + 01 SISTEMA DE APLICACAO
319	28089	3.000,000	FRASC	INSULINA ASPARTE 100UI/ML FRASCO 10ML
320	30743	1.200,000	CAIXA	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML CAIXA COM 1 CARPULE COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTANEO+ 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO
321	25840	500,000	AM	INSULINA GLARGINA 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML
322	25839	9.000,000	REF	INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL 3ML
323	21039	1.500,000	FRASC	INSULINA LISPRO 100U/ML INJETÁVEL FRASCO 10ML
324	23517	600,000	FRASC	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO
325	23433	30.000,000	CP	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO
326	38095	15.000,000	CPS	ISOTRETINOINA 20 MG. (CAPSULA)
327	19455	6.000,000	CPS	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA
328	23434	6.000,000	CP	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO
329	21740	30.000,000	CP	LACOSAMIDA 100MG COMPRIMIDOS
330	40746	7.200,000	CP	LACOSAMIDA 50 MG
331	30906	6.000,000	FRASC	LACTULOSE 667 MG/ML
332	23435	60.000,000	CP	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO
333	40756	18.000,000	CP	LAMOTRIGINA 25 MG
334	19328	60.000,000	CP	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDOS
335	30907	150,000	CAIXA	LANSOPRAZOL 30 MG 28 CAPSULAS + CLARITOMICINA 500 MG 14 COMPRIMIDOS + AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 500 MG 14 CAPSULAS
336	40735	150,000	FRASCO	LATANOPROSTA 50MCG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

337	30723	3.000,000	CP	LEFLUNOMIDA 20 MG
338	33052	1.800,000	CP	LETROZOL 2,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
339	30718	150,000	CAIXA	LEUPRORRELINA ACETATO 3,75 MG CAIXA COM 1 FRASCO COM PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL + AMPOLA DE DILUENTE
340	37510	15.000,000	CP	LEVANLODIPINO 2,5 MG COMPRIMIDOS
341	28125	750,000	FRASCO	LEVETIRACETAM 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 150ML
342	30716	30.000,000	CP	LEVETIRACETAM 250 MG
343	24849	15.000,000	CP	LEVOCETIRIZINA 5 MG
344	19381	60.000,000	CP	LEVODOPA MAIS BENSERAZIDA 100 POR 25 MG MG COMPRIMIDO
345	19382	60.000,000	CP	LEVODOPA MAIS BENSERAZIDA 200 POR 50 MG MG COMPRIMIDO
346	23436	30.000,000	CP	LEVOFLOXACINO, 500 MG COMPRIMIDOS
347	23437	60.000,000	CP	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG COMPRIMIDOS
348	23438	60.000,000	CP	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG COMPRIMIDOS
349	19331	1.500,000	FRASC	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG POR ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML
350	19319	15.000,000	CP	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0 15MG
351	19428	150.000,000	CP	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO
352	19392	90.000,000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO
353	30911	60.000,000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG
354	19393	120.000,000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO
355	30912	90.000,000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG
356	21009	30.000,000	CP	LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS
357	30728	1.200,000	CAIXA	LIRAGLUTIDA 100 UI/ML + INSULINA DEGLUDECA 3,6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA CONTENDO 1 CARPULE COM 3 ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO
358	21741	3.000,000	SER	LIRAGLUTIDA SOLUÇ. INJ. 6MG/ML COM SIST. DE APLICAÇÃO 3ML
359	33056	3.000,000	CPS	LISDEXANFETAMINA 50 MG CAPSULAS
360	23439	9.000,000	CPS	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO 30 MG
361	19432	120.000,000	CP	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO
362	23440	6.000,000	FRASC	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML
363	23441	30.000,000	CP	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO
364	6342	30.000,000	CP	LOSARTANA POTASSICA 25MG
365	33057	15.000,000	CP	LOSARTANA POTASSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMP
366	40736	2.400,000	SACHÊ	MACROGOL 3350 - 13,125 G + BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775G + CLORETO DE SÓDIO 0,3507G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466G, SACHÊ 14G
367	30913	15.000,000	CP	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG
368	30915	600,000	FRASC	MALEATO DE TIMOLOL 0,50MG/ML
369	30916	9.000,000	CPS	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG
370	19295	9.000,000	CP	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDOS
371	19294	1.200,000	FRASC	MEBENDAZOL 20 MG POR ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML
372	40757	7.200,000	CP	MEBEVERINA 200MG
373	38047	30.000,000	CP	MECOBALAMINA 1.000 MCG COMPRIMIDO
374	23442	600,000	AM	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL
375	30917	15.000,000	CP	MELOXICAM 15 MG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

376	23443	30.000,000	CP	MEMANTINA CLORIDRATO 10MG
377	30921	15.000,000	CP	MESALAZINA 400 MG
378	30922	15.000,000	CP	MESALAZINA 800 MG
379	23444	6.000,000	CP	MESILATO DE RASAGILINA 1 MG COMPRIMIDOS
380	40840	30.000,000	SACHÊ	METAMUCIL OU EQUIVALENTE, À BASE DE FIBRAS SOLÚVEIS DE PSYLLIUM (PLANTAGO OVATA), APRESENTADO NA FORMA DE PÓ
381	33258	9.000,000	CP	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO
382	19296	15.000,000	CP	METFORMINA CLORIDRATO ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 850 MG MAIS
383	19348	30.000,000	CP	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS
384	19297	30.000,000	CP	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDOS
385	19298	90.000,000	CP	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDOS
386	28105	6.000,000	CP	METILFENIDATO CLORIDRATO 54MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
387	19437	60.000,000	CP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO
388	19349	600,000	FRASC	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG POR ML SOLUCAO ORAL FR 10 ML
389	19350	2.000,000	AM	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL
390	30958	9.000,000	CP	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG
391	30959	15.000,000	CP	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG
392	30960	30.000,000	CP	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG
393	30923	9.000,000	CP	METOTREXATO 2,5 MG
394	23445	1.000,000	BI	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR BISNAGA 50G
395	19351	30.000,000	CP	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDOS
396	37511	9.000,000	CP	MICOFENELATO MOFETILA 500MG COMPRIMIDOS
397	19458	1.500,000	BI	MICONAZOL NITRATO 20 MG POR G CREME VAGINAL BISNAGA 80G
398	22896	600,000	FRASC	MIDAZOLAM MALEATO - 2 MG/ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO 10ML
399	30924	3.000,000	CP	MIRABEGRONA 50 MG
400	20939	30.000,000	CP	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO
401	23446	30.000,000	CP	MIRTAZAPINA, 30 MG COMPRIMIDOS
402	21044	15.000,000	CP	MIRTAZAPINA 45MG COMPRIMIDOS
403	24852	3.000,000	CP	MODAFILINA 100MG
404	30925	3.000,000	FRASC	MOMETASONA FUROATO 0,05%
405	33061	300,000	BI	MOMETASONA FUROATO 1 MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 20G
406	30926	15.000,000	CP	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG
407	30927	15.000,000	CP	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG
408	30928	15.000,000	CP	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG
409	24853	1.800,000	FRASC	MOXIFLOXACINA 0,5MG/ML+DEXAMETASONA0,1MG/ML SOLUÇÃO OFTALMIC
410	33062	4.500,000	CP	MOXIFLOXACINO CLORIDRATO 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
411	19280	60.000,000	CP	MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS COMPRIMIDOS
412	19281	1.200,000	FRASC	MULTIVITAMINAS VITAMINAS A C D E VITAMINAS COMPLEXO B
413	37518	300,000	BI	MUPIROCINA 20MG/G CREME BISNAGA 15 GRAMAS
414	23447	9.000,000	CP	NALTREXONA CLORIDRATO, 50 MG COMPRIMIDOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

415	19299	1.000,000	BI	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG MAIS 250UI POR G
416	23448	6.000,000	CP	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO
417	23449	15.000,000	CP	NIFEDIPINO, 20 MG COMPRIMIDOS
418	23450	90.000,000	CP	NIMESULIDA, 100 MG COMPRIMIDOS
419	21499	1.500,000	FRASC	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML
420	33063	6.000,000	CP	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
421	23451	6.000,000	CP	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO
422	19442	30.000,000	CPS	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA
423	19320	7.000,000	CP	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO
424	14886	1.500,000	AM	NORETISTERONA 50MG+ESTRADIOL 5MG INJETAVEL 1MG
425	19386	60.000,000	CPS	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA
426	19387	30.000,000	CPS	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA
427	20951	30.000,000	CP	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO
428	33064	6.000,000	CP	OLANZAPINA 2,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
429	23452	30.000,000	CP	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO
430	21014	300,000	FRASC	OLAPATADINA CLORIDRATO 1MG/ML COLÍRIO FRASCOS 5ML
431	33065	30.000,000	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
432	21037	60.000,000	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG
433	19459	150.000,000	CPS	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA
434	38083	1.680,000	CP	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
435	38001	2.000,000	AM	ONDANSETRONA 2 MG/ML INJETAVEL
436	23454	60.000,000	CP	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG COMPRIMIDO
437	33066	30.000,000	CP	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSAO
438	30930	6.000,000	CP	ORFENADRINA 35 MG + DIPIRONA 300 MG + CAFEINA 50 MG
439	30931	15.000,000	CPS	ORLISTATE 120 MG
440	30933	30.000,000	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG
441	30932	3.000,000	FRASC	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG/ML
442	37528	9.000,000	CP	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
443	19303	30.000,000	CP	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDOS 600MG
444	30934	600,000	FRASC	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML
445	19332	30.000,000	CP	OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDOS
446	30724	6.000,000	CP	OXICODONA 10 MG
447	33067	60.000,000	CP	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
448	23455	120.000,000	CP	PANTOPRAZOL 40MG
449	19400	9.000,000	FRASC	PARACETAMOL 200 MG POR ML SOLUCAO ORAL FRASCO 15ML
450	19460	60.000,000	CP	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO
451	19304	30.000,000	CP	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDOS
452	23456	60.000,000	CP	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG COMPRIMIDOS
453	40753	6.000,000	CP	PAROXETINA 12,5 MG
454	40754	9.000,000	CP	PAROXETINA 25 MG
455	23457	60.000,000	CP	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG COMPRIMIDO
456	23699	18.000,000	CP	PENTOXIFILINA 400MG
457	19352	3.000,000	CP	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDOS
458	19423	1.500,000	FRASC	PERMETRINA 50 MG POR ML LOCAO FRASCO 60ML



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

459	19360	3.000,000	FRASC	PETROLATO LIQUIDO LAXATIVO ORAL FR 100 ML
460	33068	3.000,000	CP	PINAVERIO BROMETO 100 MG COMPRIMIDO
461	37530	3.000,000	CPS	PIROXICAM 20 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO
462	33069	15.000,000	CP	PITAVASTATINA CALCICA 2MG COMPRIMIDO
463	33070	15.000,000	CP	PITAVASTATINA CALCICA 4 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
464	23458	600,000	FRASC	PREDNISOLONA ACETATO, 10MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO
465	23459	3.000,000	FRASC	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO
466	19354	90.000,000	CP	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS
467	19353	30.000,000	CP	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDOS
468	30941	60.000,000	CPS	PREGABALINA 150 MG
469	20944	150.000,000	CP	PREGABALINA 75MG
470	30942	6.000,000	CP	PRIMIDONA 100 MG
471	23460	6.000,000	CPS	PROGESTERONA, 100MG CAPSULAS
472	30943	600,000	BI	PROMESTRIENO 10 MG/G
473	19355	60.000,000	CP	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDOS
474	19474	1.500,000	AM	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL
475	23461	30.000,000	CP	PROPAFENONA CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO
476	33072	30.000,000	CP	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO
477	30944	300,000	BI	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G
478	30945	600,000	FRASC	PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MG+HIDROX DE SALMETEROL 25MCG
479	30947	300,000	FRASC	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG+ HDROX SALMETEROL 50 MCG
480	30946	150,000	FRASC	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG+HIDROX SALMETEROL 25 MCG
481	19326	90.000,000	CP	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDOS
482	19327	60.000,000	CP	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDOS
483	23463	30.000,000	CP	QUETIAPINA, 50 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA
484	40787	7.200,000	CP	RACECADOTRILA 100 MG
485	19307	15.000,000	CP	RAMIPRIL 5MG COMPRIMIDOS
486	30949	1.500,000	CP	RISEDRONATO SODICO 35 MG
487	19333	60.000,000	CP	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDOS
488	11807	1.500,000	FRASC	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
489	19334	90.000,000	CP	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDOS
490	21696	30.000,000	CP	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO
491	30950	15.000,000	CP	RIVAROXABANA 10 MG
492	21744	15.000,000	CP	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDOS
493	23467	60.000,000	CP	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDOS
494	30951	9.000,000	CP	RIVAROXABANA 2,5 MG
495	30953	3.000,000	CP	RIVASTIGMINA 4,5 MG
496	30954	90.000,000	CP	ROSUVASTATINA 10 MG
497	23468	300.000,000	CP	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO
498	23469	840,000	ADESIVO	ROTIGOTINA, CONCENTRAÇÃO 8 MG, FORMA FARMACEUTICA
499	30367	1.000,000	AM	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

500	40723	3.000,000	CP	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 24/26 MG COMPRIMIDO
501	24855	6.000,000	CP	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 49/51MG COMPRIMIDO
502	24856	6.000,000	CP	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 97/103MG COMPRIMIDO
503	19424	60.000,000	EN	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3 5 G MAIS 1 5 G MAIS 2 9 G
504	28132	300,000	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25MCG+250MCG/DOSE, SUSPENSÃO INALATÓRIA ORAL AEROSSOL FRASCO 120 ACIONAMENTOS
505	21632	6.000,000	CP	SECNIDAZOL 1000MG
506	28095	600,000	CAIXA	SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML, CAIXA COM 1 CARPULE COM 1,5ML+1 SISTEMA PARA APLICAÇÃO COM (DOSES 0,25MG E 0,5MG) +6 AGULHAS DE SOLUÇÃO INJETAVEL DE USO SUBCUTANEO
507	40755	18.000,000	CP	SERTRALINA 25 MG
508	19308	60.000,000	CP	SERTRALINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDOS
509	19309	150.000,000	CP	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDOS
510	40834	9.000,000	CP	SIBUTRAMINA 15 MG
511	33075	6.000,000	CPS	SIMETICONA 125 MG CAPSULA
512	33076	600,000	FRASC	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSAO ORAL
513	19438	20.000,000	CP	SINVESTATINA 20 MG COMPRIMIDO
514	19439	90.000,000	CP	SINVESTATINA 40 MG COMPRIMIDO
515	30725	6.000,000	CP	SOLIFENACINA SAL SUCCINATO, 10 MG
516	21746	6.000,000	CP	SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 5 MG COMPRIMIDOS
517	30957	3.000,000	CP	SOTALOL 160 MG
518	19357	1.200,000	BI	SULFADIAZINA DE PRATA 1 POR CENTO CREME BISNAGA 50 G
519	40833	15.000,000	CP	SULFAMETOXAZOL 800 MG + TRIMETROPRIMA 160 MG
520	19359	1.500,000	FRASC	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 40MG MAIS 8MG POR ML
521	19463	15.000,000	CP	SULFAMETOXAZOL MAIS TRIMETROPRIMA 400 POR 80 MG MG
522	30962	6.000,000	CP	SULFASALAZINA 500 MG
523	24858	6.000,000	CP	SULFATO DE MORFINA PENTAHIDRATADA 10MG COMPRIMIDO
524	38088	1.500,000	BI	SULFATO DE NEOMICINA 20 MG/G + CETOCONAZOL 0,64 MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 2,5 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 30 G
525	40721	1.500,000	FRASCO	SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + HIDROCORTISONA (10 +5) MG/ML + 10.000 UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML
526	30963	3.000,000	FRASC	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 4 MG/ML
527	19440	3.000,000	FRASC	SULFATO FERROSO 25 MG POR ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30ML
528	19464	120.000,000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO
529	30966	3.000,000	CP	TAMOXIFENO 20 MG
530	20961	6.000,000	CP	TANSULOSINA 0,4MG
531	40747	150,000	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML + TIMOLOL 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 10 ML



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

532	40763	1.800,000	CP	TELMISARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO, 80 MG + 5 MG COMPRIMIDO
533	21727	6.000,000	CPS	TEOFILINA 200MG CAPSULAS
534	33078	150,000	AM	TESTOSTERONA UNDECILATO 250 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 4ML
535	28639	9.000,000	CPS	TETRACICLINA CLORIDRATO 500 MG CAPSULA
536	23470	30.000,000	CP	TIAMAZOL, 10 MG COMPRIMIDOS
537	23471	30.000,000	CP	TIAMINA CLORIDRATO 300MG
538	30967	3.600,000	CP	TIBOLONA 1,25 MG
539	30968	15.000,000	CP	TIBOLONA 2,50 MG
540	23928	1.200,000	FRASCO	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML
541	19311	1.500,000	FRASC	TIOTROPIO BROMETO SAL BROMETO 2 5 MCG POR DOSE FRASCO C/ 60
542	37521	600,000	FRASC	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML
543	40724	600,000	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML
544	19335	60.000,000	CP	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDOS
545	19336	60.000,000	CP	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDOS
546	19337	60.000,000	CP	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDOS
547	20945	30.000,000	CP	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO
548	23473	30.000,000	CPS	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG
549	20947	300,000	FRASC	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA
550	40732	150,000	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG + TIMOLOL 5MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO COM 5 ML
551	21728	30.000,000	CP	TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO CONTROLA
552	19312	60.000,000	CP	TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDOS
553	40730	150,000	FRASCO	TRILEPTAL 300MG/5ML
554	40734	1.800,000	CP	TRILEPTAL 600MG
555	19313	150,000	FRASC	TROPICAMIDA 1 POR CENTO SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 5ML
556	40750	150,000	BI	VALERATO DE BETAMETASONA 2,5MG + HIALURONIDASE 150UTR POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA COM 20 G
557	19388	60.000,000	CPS	VALPROATO SODIO 250 MG CAPSULA
558	19389	90.000,000	CP	VALPROATO SODIO 500 MG COMPRIMIDO
559	19441	3.000,000	FRASC	VALPROATO SODIO 50 MG POR ML XAROPE FRASCO 100ML
560	40726	3.600,000	CP	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
561	30720	3.000,000	CP	VALSARTANA 320 MG
562	40725	3.600,000	CP	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
563	19425	15.000,000	CP	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO
564	19314	30.000,000	CPS	VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 150 MG LIBERACAO CONTROLADA
565	23475	15.000,000	CPS	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG CAPSULA
566	19315	60.000,000	CPS	VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 75 MG CAPSULAS
567	40743	1.800,000	CP	VENLIFT OD 150 MG
568	40744	1.800,000	CP	VENLIFT OD 75 MG
569	30721	30.000,000	CP	VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

570	19310	90.000,000	CP	VITAMINAS DO COMPLEXO B B1 5 MG B2 2MG B6 2MG B5 3MG PP 20MG
571	19317	6.500,000	AM	VITAMINAS DO COMPLEXO B B1 B2 B5 B6 E PP SOLUCAO INJETAVEL
572	40729	30.000,000	CP	VITERGAN ZINCO
573	40788	7.200,000	CP	VONOPRAZANA 20 MG
574	21038	30.000,000	CP	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDOS
575	19306	600,000	AM	ZUCLOPENTIXOL SAL DECANOATO 200 MG POR ML INJETAVEL AMPOLA

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – A Administração, pelo setor Compras, promoverá o devido alinhamento da pesquisa de preços, através das plataformas e modalidades dispostas no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estimando-se o valor da presente contratação, considerando que esta Secretaria não detém expertise para realizar tal procedimento; formalização de coleta, e anexos, serão devidamente acostados ao procedimento licitatório.

6.2 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.3 – As reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.

6.4 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2025 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 2.028, de 09 de dezembro de 2024, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.5 – O pagamento decorrente dos fornecimentos será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.6 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.7 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.8 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.9 – O Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

6.10 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.11 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.12 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.13 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços/entrega dos itens, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a Contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar **e descarregar** os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5 – Entregar **e descarregar** os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.6 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, **mão-de-obra pra descarga dos medicamentos**, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.

7.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico (e-mail), e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, viabilizando o recebimento de correspondência e demais informações. Eventuais inconsistências acerca da ausência de atualização de dados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.2.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.11 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.12 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.13 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.14 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.2.15 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a garantia do material fornecido, vinculado ao descritivo junto aos itens, e de acordo com as normas legais vigentes.

8 – DAS SANÇÕES:

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

- a)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)** advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento-MG.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 – DA RESCISÃO:

9.1 – O contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive, quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Sacramento;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – DECLARAÇÃO CONJUNTA, em conformidade com o Modelo informado no Edital, contendo:

10.1.1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

10.1.2 – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.1.3 – Declaração de Fato Impeditivo / Idoneidade.

10.1.4 – Declaração de Ciência e Responsabilidade.

10.1.5 – Declaração de que não Emprega Menor.

10.1.6 – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

10.2.2 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

10.2.3 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.4 – Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

10.2.5 – Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

10.2.6 – A empresa que estiver enquadrada como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar cópia do número de inscrição no PIS/NIS do representante legal.

10.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.3.4 – Caso o domicílio ou sede do licitante seja no Estado de São Paulo, o mesmo deverá apresentar as duas Certidões emitidas pelo Estado, ou seja, com validade de 30 dias (Certidão Negativa de Débitos Tributários da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e validade de 06 (seis) meses (Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

10.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

10.3.6 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.3.7 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

10.4.2 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

Via Original Assinada nos Autos do Processo

Paulo Cesar Balbino Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS / FMSS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, a serem dispensados aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde, mediante prescrição médica e controle do setor de Assistência Farmacêutica, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMSS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO:

CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA CONCORRENTE

BANCO:

TITULAR:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO

NOME:

CARGO:

CPF:

RG:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓD.	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40727	1.800,000	CP	ABIRATERONA 250MG			
2	23379	750,000	FRASC	ACEBROFILINA 10MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 120ML			
3	24823	150,000	FRASC	ACETATO DE FLUORMETALONA 1MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASC 5 ML			
4	30801	12.000,000	EN	ACETILCISTEINA 600 MG			
5	23380	30.000,000	CP	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO			
6	33016	400,000	BI	ACICLOVIR SODICO 50 MG/G (5%) CREME BISNAGA 10 GRAMAS			
7	19468	210.000,000	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO			
8	19316	3.000,000	AM	ACIDO ASCORBICO 100 MG POR ML INJETAVEL AMPOLA 5ML			
9	19269	1.500,000	FRASC	ACIDO ASCORBICO 200 MG POR ML SOLUCAO ORAL FRASCOS 20ML			
10	38045	30.000,000	CP	ACIDO ASCORBICO 500 MG COMPRIMIDO			
11	30714	6.000,000	FRASC	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML FRASCO 30ML			
12	19406	60.000,000	CP	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO			
13	38565	1.800,000	CP	ACIDO TIÓCTICO 600 MG			
14	24826	6.000,000	CP	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDO			
15	23381	150,000	AM	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
16	33019	1.800,000	CP	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG COMPRIMIDO			
17	21761	3.600,000	CP	ACIDO URSODESOXICÓLICO 300MG CP			
18	30802	3.600,000	CP	ACIDO VALPROICO 145 MG + VALPROATO DE SODIO 333 MG			
19	28391	12.000,000	FRASC	ÁGUA DESTILADA. BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA			
20	19443	12.000,000	CP	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL			
21	23382	1.500,000	FRASC	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML			
22	19383	6.000,000	CP	ALENDRONATO SODIO 70 MG COMPRIMIDO			
23	40745	900,000	FRASCO	ALFAEPOETINA 4000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 1 ML			
24	23383	60.000,000	CP	ALOPURINOL 100 MG			
25	19445	12.000,000	CP	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

26	30803	12.000,000	CP	ALPRAZOLAM 0,25 MG			
27	30804	24.000,000	CP	ALPRAZOLAM 0,50 MG			
28	30805	18.000,000	CP	ALPRAZOLAM 1 MG			
29	20953	12.000,000	CP	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO			
30	28147	30.000,000	CP	AMANTADINA, 100MG COMPRIMIDOS			
31	19270	3.000,000	FRASC	AMBROXOL SAL CLORIDRATO 3 MG POR ML XAROPE INFANTIL 120ML			
32	19271	4.500,000	FRASC	AMBROXOL SAL CLORIDRATO 6 MG POR ML XAROPE ADULTO			
33	19272	3.600,000	CP	AMINOFILINA 200 MG COMPRIMIDOS			
34	19413	60.000,000	CP	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO			
35	19407	300.000,000	CP	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO			
36	19447	1.200,000	CPS	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA			
37	23385	60.000,000	FRASC	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML			
38	23387	3.000,000	CP	AMOXICILINA+CLAVULANATO DEPOTÁSSIO 500+125 MG COMPRIMIDO			
39	23386	60.000,000	FRASC	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML			
40	37527	12.000,000	CP	AMOXILINA TRIHIDRATADA 875MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG C			
41	19408	90.000,000	CP	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO			
42	33020	15.000,000	CP	ANLOPIDINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO			
43	24827	6.000,000	CP	APIXABANA 2.5 MG COMPRIMIDO			
44	21041	6.000,000	CP	APIXABANA 5MG COMPRIMIDOS			
45	23388	12.000,000	CP	ARIPIPRAZOL 10MG COMPRIMIDO			
46	33021	3.000,000	CP	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDO			
47	40758	600,000	FRASCO	ARIPIPRAZOL 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150 ML			
48	30806	300,000	FRASC	ARIPIPRAZOL 20 MG/ML			
49	19448	60.000,000	CP	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO			
50	30807	15.000,000	CP	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG			
51	30808	30.000,000	CP	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG			
52	30810	30.000,000	CP	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG			
53	19414	600,000	AM	ATROPINA SULFATO 0 25 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML			
54	30812	6.000,000	CP	AZATIOPRINA 50 MG			
55	33087	1.500,000	FRASC	AZITROMICINA 200 MG POR 5 ML PÓ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 600 MG			
56	19339	30.000,000	CP	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

57	19273	60.000,000	CP	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDOS			
58	33022	3.000,000	DRA	BAMIFILINA CLORIDRATO 300 MG DRAGEA			
59	33260	300,000	FRASC	BECLOMETASONA DIPROPINATO 250MCG/DOSE AEROSOL SPRAY ORAL			
60	24828	30.000,000	CP	BENFOTIAMINA 150MG COMPRIMIDO			
61	19398	3.000,000	FRASC	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PO PARA INJETAVEL 4 ML			
62	30739	30.000,000	CP	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG			
63	19450	300,000	FRASC	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG POR ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML			
64	38085	300,000	BI	BENZOILMETRONIDAZOL 62,5 MG/G + NISTATINA 25.000 UI/G + CLORETO DE BENZALCONIO 1,25 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA COM 40 G			
65	37504	3.000,000	CPS	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG+CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10MG CP			
66	33024	12.000,000	CP	BETAISTINA DICLORIDRATO 16 MG COMPRIMIDO			
67	19283	6.000,000	AM	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO			
68	37520	600,000	BI	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA COM CETOCONAZOL 0,5G+			
69	33025	600,000	BI	BETAMETASONA + GENTAMICINA 1,0 + 0,5 MG/G CREME DERMATOLOGIC			
70	30817	12.000,000	CP	BILASTINA 20 MG			
71	19401	60.000,000	CP	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO			
72	38073	6.000,000	CP	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO			
73	33027	15.000,000	CP	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
74	23389	15.000,000	CP	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG COMPRIMIDOS			
75	21013	150,000	FRASC	BRIMONIDINA TARTARATO 1 MG/ML COLÍRIO FRASCOS 5ML			
76	30818	12.000,000	CP	BROMAZEPAM 3 MG			
77	21033	12.000,000	CP	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDOS			
78	33028	300,000	FRASC	BROMETO DE GLICOPIRRONIO 12,5 MCG + DIPROPIONATO DE BECLOMET			
79	38080	3.000,000	CP	BROMETO DE OTILÔNIO 40 MG COMPRIMIDO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

80	30819	6.000,000	CP	BROMETO DE PIRIDOSTIGMA 60 MG			
81	30820	300,000	FRASC	BROMETO DE TIOTROPIO MONOID 2,5MCG+CLOR DE OLODATEROL 2,5MCG			
82	30821	300,000	FRASC	BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5 MCG			
83	30822	12.000,000	CPS	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16 MG			
84	30823	12.000,000	CPS	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24 MG			
85	30824	12.000,000	CPS	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8 MG			
86	33029	12.000,000	CPS	BROMOPRIDA 10 MG CAPSULA DURA			
87	28624	600,000	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES			
88	28625	600,000	FRASCO	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES			
89	30730	600,000	FRASC	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL 64 MCG/DOSE			
90	30722	600,000	ADESIVO	BUPRENORFINA 10 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO			
91	30826	600,000	ADESIVO	BUPRENORFINA 20 MG ADESIVO TRANSDERMICO			
92	19322	90.000,000	CP	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDOS			
93	33250	6.000,000	CP	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO			
94	21802	3.000,000	CPS	CALCITRIOL 0,25MCG CAPSULA			
95	30740	3.000,000	CP	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG			
96	30741	3.000,000	CP	CANDESARTANA CILEXETINA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG			
97	19433	20.000,000	CP	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO			
98	19274	30.000,000	CP	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDOS			
99	19469	90.000,000	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO			
100	19415	600,000	FRASC	CARBAMAZEPINA 20 MG POR ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML			
101	30828	3.000,000	CP	CARBAMAZEPINA 400 MG			
102	19380	60.000,000	CP	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO			
103	25078	30.000,000	CP	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG + COLECALCIFEROL 200 UI COMPRIMIDO			
104	23390	30.000,000	CP	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO			
105	21028	30.000,000	CP	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3 600MG+400UI COMPRIMIDO			
106	19399	60.000,000	CP	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

107	33031	1.500,000	FRASC	CARMELOSE SODICA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML			
108	33032	60.000,000	CP	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO			
109	19340	150.000,000	CP	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDOS			
110	19390	60.000,000	CP	CARVEDILOL 3 125 MG COMPRIMIDO			
111	33033	60.000,000	CP	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO			
112	19391	90.000,000	CP	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO			
113	19341	1.200,000	FRASC	CEFALEXINA 50 MG POR ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML			
114	19416	8.000,000	AM	CEFTRIAXONA 1 G PO PARA INJETÁVEL FRASCO AMPOLA ENDOVENOSO			
115	40713	600,000	FRASC	CEFUROXIMA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML			
116	30831	15.000,000	CPS	CELECOXIBE 200 MG			
117	19275	15.000,000	CP	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDOS			
118	30834	9.000,000	CP	CETOPROFENO 150 MG			
119	30836	3.000,000	AM	CIANOCOBOLAMINA 5000MCG/ML+PIRIDOXINA 100MG/ML +TIAMINA 100			
120	30835	60.000,000	CP	CIANOCOBOLAMINA 5000 MCG + PIRIDOXINA100MG + TIAMINA 100 MG			
121	19276	120.000,000	CP	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDOS			
122	19338	300,000	FRASC	CICLOPENTOLATO 1 POR CENTO SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5 ML			
123	19277	60.000,000	CP	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDOS			
124	19278	30.000,000	CP	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDOS			
125	19279	30.000,000	CP	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDOS			
126	23392	60.000,000	CP	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO			
127	30837	600,000	FRASC	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML			
128	19451	60.000,000	CP	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO			
129	40751	7.200,000	CP	CIPROTERONA 50MG			
130	20943	90.000,000	CP	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO			
131	30731	30.000,000	CP	CITRATO DE POTÁSSIO 10 MEQ LIBERAÇÃO CONTROLADA			
132	38003	3.000,000	CP	CITRATO DE SILDENAFILA 25 MG COMPRIMIDO			
133	30838	30.000,000	CP	CLARITROMICINA 500 MG			
134	28628	600,000	FRASCO	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML			
135	20957	30.000,000	CPS	CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA			
136	21724	30.000,000	CP	CLOBAZAM, 10 MG COMPRIMIDO			
137	23395	30.000,000	CP	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDOS			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

138	13953	30.000,000	CP	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO			
139	19434	3.000,000	FRASC	CLONAZEPAM 2,5 MG POR ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML			
140	19318	120.000,000	CP	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDOS			
141	30839	30.000,000	CP	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + CLORID DE CICLOBENZAPRINA 5MG			
142	19323	60.000,000	CP	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS			
143	30842	1.200,000	FRASC	CLORETO DE SODIO 6 MG/G			
144	23396	600,000	FRASC	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO SPRAY 50ML			
145	40714	7.500,000	CP	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10 MG			
146	40715	7.500,000	CP	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18 MG			
147	38563	15.000,000	CP	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25 MG COMPRIMIDO			
148	38564	7.500,000	CPS	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 60 MG CÁPSULA			
149	30844	30.000,000	CP	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG			
150	38074	3.000,000	CP	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMIDO			
151	30847	3.000,000	CP	CLORIDRATO DE METADONA 10 MG			
152	30848	3.000,000	CP	CLORIDRATO DE METADONA 5 MG			
153	30849	15.000,000	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG			
154	30850	12.000,000	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG			
155	30851	6.000,000	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG			
156	30852	3.000,000	CP	CLORIDRATO DE NARATRIPTANO 2,5 MG			
157	37505	60.000,000	CP	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG COMPRIMIDOS			
158	30854	60.000,000	CP	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG			
159	30855	3.000,000	CP	CLORIDRATO DE TERBINAFINA 250 MG			
160	30856	15.000,000	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG			
161	38089	300,000	AM	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML			
162	30858	1.500,000	CP	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 80 MG			
163	23477	30.000,000	CP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

164	19403	30.000,000	CP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO			
165	19418	600,000	FRASC	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG POR ML SOLUCAO ORAL			
166	19470	300,000	AM	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL			
167	30860	9.000,000	CP	CLORTALIDONA 25 MG			
168	30861	7.500,000	CP	CLORTALIDONA 50 MG			
169	28556	4.500,000	CP	CLOZAPINA 100 MG			
170	38004	3.000,000	CP	CLOZAPINA 25 MG COMPRIMIDO			
171	33036	3.000,000	CP	CODEINA FOSFATO 30 MG COMPRIMIDO			
172	20962	600,000	BI	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA			
173	33037	600,000	BI	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6+0,01 U/G+G/G POMADA DERMATOLO			
174	21040	9.000,000	CP	COLCHICINA 0,5MG COMPRIMIDO			
175	24834	90.000,000	CP	COLECALCIFEROL 1.000 UI (VIT D3) COMPRIMIDO			
176	24835	3.000,000	FRASC	COLECALCIFEROL 3.300UI (VIT D3) SOLUÇÃO GOTAS FRASCO 10 ML			
177	24836	30.000,000	CPS	COLECALCIFEROL 50.000UI (VIT D3)			
178	24833	90.000,000	CP	COLECALCIFEROL 5.000UI (VIT D3) COMPRIMIDO			
179	24837	90.000,000	CP	COLECALCIFEROL 7.000UI (VIT D3) COMPRIMIDO			
180	33038	3.000,000	EN	COLESTIRAMINA 854,4 MG PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENV 4 GRAMAS			
181	21735	6.000,000	CP	DABIGATRANA 150MG COMPRIMIDOS			
182	19289	12.000,000	CPS	DABIGATRANA ETEXILATO 110 MG CAPSULAS			
183	23400	225.000,000	CP	DAPAGLIFLOZINA, 10MG COMPRIMIDOS			
184	23399	15.000,000	CP	DAPAGLIFLOZINA ASSOCIADA A METFORMINA, 5/1000MG COMPRIMIDOS			
185	24839	300,000	SER	DENOSUMABE 60MG/ML SERINGA PREENCHIDA COM 1 ML			
186	20942	60.000,000	CP	DESVENLAFAXINA 100 MG COMPRIMIDO			
187	20970	60.000,000	CP	DESVENLAFAXINA SAL SUCCINATO 50MG			
188	19452	6.000,000	BI	DEXAMETASONA 1 MG POR G CREME BISNAGA 10G			
189	20958	30.000,000	CP	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO			
190	20959	6.000,000	AM	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

191	33039	3.000,000	FRASC	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML XAROPE			
192	19435	3.000,000	FRASC	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0 4 MG POR ML SOLUCAO ORAL FRASCO			
193	19384	60.000,000	CP	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO			
194	33040	6.000,000	CPS	DEXLANSOPRAZOL 30 MG CAP DURA LIB RETARD			
195	21012	600,000	BI	DEXPANTENOL 50MG/G GEL OFTÁLMICO			
196	23401	30.000,000	CP	DIACEREINA 50MG COMPRIMIDOS			
197	19419	90.000,000	CP	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO			
198	19410	60.000,000	CP	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO			
199	19409	600,000	AM	DIAZEPAM 5 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML			
200	5206	3.000,000	AM	DICLOFENACO AMPOLAS DE 25MGML 3 ML INJETAVEL			
201	21812	30.000,000	CP	DICLORIDRATO BETAISTINA 24MG COMPRIMIDO			
202	28136	12.000,000	CP	DICLORIDRATO DE BUCLIZINA 25MG COMPRIMIDOS			
203	38026	6.000,000	CP	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG			
204	38025	300,000	FRASCO	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML FRASCO 120 ML			
205	30864	6.000,000	CP	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG			
206	30865	6.000,000	CP	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,250 MG			
207	30866	6.000,000	CP	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG			
208	30867	6.000,000	CP	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1 MG			
209	30868	9.000,000	CP	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG			
210	37514	3.000,000	CPS	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 80MG CÁPSULAS			
211	19342	3.000,000	CP	DIGOXINA 0 25 MG COMPRIMIDOS			
212	37515	15.000,000	CP	DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG			
213	30870	3.000,000	FRASC	DIMETICONA 75 MG/ML			
214	20955	300.000,000	CP	DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA 450MG+50MG COMPRIMIDO			
215	38002	90.000,000	CP	DIPIRONA 1 GRAMA COMPRIMIDO			
216	19453	300.000,000	CP	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

217	19420	12.000,000	AM	DIPIRONA SODICA 500 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML			
218	19471	9.000,000	FRASC	DIPIRONA SODICA 500 MG POR ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML			
219	30719	300,000	UN	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG/DOSE+FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG/DOSE, PÓ INALATÓRIO ORAL, DISPOSITIVO INALATÓRIO COM 120 ACIONAMENTOS			
220	37532	500,000	BI	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA ASSOCIADO COM GENTAMICINA 0,64M			
221	30873	9.000,000	CP	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG			
222	30874	9.000,000	CP	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
223	30717	15.000,000	CP	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG			
224	19284	30.000,000	CP	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDOS			
225	23404	120.000,000	CP	DOMPERIDONA, 10 MG COMPRIMIDOS			
226	23403	600,000	FRASC	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML			
227	23405	30.000,000	CP	DONEPEZILA 10MG COMPRIMIDO			
228	23406	15.000,000	CP	DONEPEZILA 5MG COMPRIMIDO			
229	23407	90.000,000	CP	DOXAZOSINA 2MG			
230	33253	15.000,000	CP	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO			
231	23408	6.000,000	CP	DOXICICLINA, 100 MG COMPRIMIDOS			
232	20948	90.000,000	CPS	DULOXETINA 30MG MICROGRANULOS			
233	23409	90.000,000	CPS	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA CAPSULA			
234	40728	7.200,000	CP	DUTASTERIDA 0,5MG			
235	30875	6.000,000	CP	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG			
236	30877	6.000,000	CP	EDOXABANA 30 MG			
237	40742	1.800,000	CP	EFEXOR XR 150MG			
238	40741	1.800,000	CP	EFEXOR XR 75MG			
239	40739	3.600,000	CP	EMPAGLIFLOZINA 10 MG			
240	24818	7.200,000	CP	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO			
241	19394	20.000,000	CP	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO			
242	19395	60.000,000	CP	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

243	23410	1.200,000	SER	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA 0,4 ML			
244	30935	15.000,000	CPS	ENZIMAS PANCREATICAS, PANCREATINA 10.000 UI			
245	30936	30.000,000	CPS	ENZIMAS PANCREATICAS, PANCREATINA 25.000 UI			
246	19343	1.000,000	AM	EPINEFRINA 1MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML			
247	20935	120.000,000	CP	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG COMPRIMIDO			
248	23413	30.000,000	CP	ESCITALOPRAM OXALATO 15 MG COMPRIMIDO			
249	19292	30.000,000	CP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG			
250	19288	1.500,000	AM	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 4MG			
251	30879	30.000,000	CP	ESOMEPRAZOL MAGNESICO 20 MG			
252	23419	30.000,000	CP	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNESICO, 40MG COMPRIMIDO			
253	30881	30.000,000	CP	ESPIRINOLACTONA 50 MG			
254	19344	150.000,000	CP	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS			
255	40752	7.200,000	CP	ESTRADIOL 2MG			
256	37508	3.600,000	CP	ESZOPICLONA 2 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
257	30883	3.000,000	CP	ESZOPICLONA 3 MG			
258	40760	15,000	CANETA	EVOLOCUMABE 140 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
259	23416	30.000,000	CP	EXTRATO DE PLANTAS, TREVO AMARELO, MELILOTUS OFFICINALIS			
260	23418	60.000,000	CPS	EXTRATO SECO DE SILYBUM MARIANUM (L.) GAERTN 200 MG CÁPSULA			
261	23417	30.000,000	CP	EXTRATO SECO DE SYLIBUM MARIANUM L. GAERTH 100 MG			
262	30885	90.000,000	CP	EZETIMIBA 10 MG			
263	19345	60.000,000	CP	FENITOINA SODICA 100 MG COMPRIMIDOS			
264	19472	60.000,000	CP	FENOBARBITAL SODICO 100 MG COMPRIMIDO			
265	19404	600,000	FRASC	FENOBARBITAL SODICO 40 MG POR ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML			
266	19291	500,000	BI	FIBRINOLISINA ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE			
267	23421	90.000,000	CP	FINASTERIDA 5MG			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

268	40740	3.600,000	CP	FINERENONA 10 MG			
269	19454	30.000,000	CPS	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA			
270	40722	750,000	FRASCO	FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B (0,250MG/ML + 10.000 UI/ML + 3,5 MG/ML + 20 MG/ML) SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML			
271	21586	3.000,000	FRASC	FLUOXETINA 20MG/ML SOLUÇÃO FRASCO GOTEJADOR COM 20 ML			
272	23423	300.000,000	CPS	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG			
273	23424	3.000,000	CP	FLURAZEPAM 30 MG COMPRIMIDO			
274	30972	6.000,000	CP	FOLINATO DE CALCIO 15 MG			
275	40789	2.500,000	FRASCO	FORMOTEROL + BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/DOSE, PÓ INALATÓRIO FRASCO COM 60			
276	40790	1.250,000	FRASCO	FORMOTEROL + BUDESONIDA, 6 MCG + 200 MCG/DOSE, PÓ INALATÓRIO FRASCO COM 60 DOSES			
277	30887	2.500,000	CAIXA	FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA 12 MCG+ 400 MCG/DOSE, CAPSULA INALANTE + INALADOR CAIXA COM 60 CAPSULAS			
278	24817	1.250,000	CAIXA	FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA 6 MCG + 200 MCG/DOSE, CAPSULA INALANTE + INALADOR CAIXA COM 60 CAPSULAS			
279	40759	15,000	SER	FREMANEZUMABE 225MG/1,5ML			
280	30888	600,000	UND	FUROATO DE FLUTICASONA 100 MCG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25 MCG PO INALATORIO 30 DOSES			
281	30889	300,000	UND	FUROATO DE FLUTICASONA 200MCG+TRIFENATATO DE VILANTEROL 25 M			
282	38562	6.000,000	CP	FUROSEMIDA 40 MG + CLORETO DE POTASSIO 100 MG			
283	19436	60.000,000	CP	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO			
284	20946	60.000,000	CP	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO			
285	23426	60.000,000	CPS	GABAPENTINA 400 MG CAPSULA			
286	40733	15,000	SER	GALCANEZUMABE 120 MG SERINGA X 1 ML			
287	23427	3.000,000	CP	GENFIBROZILA, 900 MG COMPRIMIDOS			
288	30726	15.000,000	DRA	GINKGO BILOBA 80 MG			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

289	37509	30.000,000	CP	GLICINATO DE ALUMINIO 15MG+ACIDO ACETILSALICILICO 100MG+ CAR			
290	24847	30.000,000	CP	GLICINATO DE MAGNESIO 722/2MG+PIRIDOXINA 1 MG COMPRIMIDO			
291	19385	120.000,000	CP	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA			
292	21504	210.000,000	CP	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
293	24334	150.000,000	SACHÊ	GLICOSAMINA 1,5 GRAMAS+CONDROITINA 1,2 GRAMAS PO ORAL			
294	19421	2.000,000	AM	GLICOSE 500 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML			
295	25918	12.000,000	AM	GLICOSE 500 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 20ML			
296	30892	9.000,000	CP	GLIMEPIRIDA 4 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG			
297	23430	30.000,000	CP	HALOPERIDOL 1 MG			
298	19465	600,000	FRASC	HALOPERIDOL 2 MG POR ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML			
299	19427	30.000,000	CP	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO			
300	19347	500,000	AM	HALOPERIDOL 5 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML			
301	19346	1.500,000	AM	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL			
302	37526	750,000	FRASC	HEXACETONIDO DE TRIANCINOLONA 20MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL 5M			
303	33049	600,000	FRASC	HIALURONATO DE SODIO 1,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML			
304	19411	30.000,000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO			
305	23946	6.000,000	FRASCO	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SÓDIO 100 MG PÓ PARA INJETÁVEL FRASCO			
306	19422	4.000,000	AM	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 500 MG PO PARA INJETAVEL			
307	33050	9.000,000	CP	HIDROXICLOROQUINA SULFATO 400 MG COMPRIMIDO			
308	37522	600,000	FRASC	HIDROXIQUINOLINA BORATO ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA 0,4MG+			
309	40738	3.000,000	CPS	HIDROXIUREIA 500 MG			
310	30896	6.000,000	CPS	HIDROXOCOLABINA 1 MG + CITIDINA 2,5 MG + URIDINA 1,5 MG			
311	30903	600,000	CP	IBANDRONATO DE SODIO 150 MG			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

312	20971	6.000,000	FRASC	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCOS 30 ML			
313	19412	90.000,000	CP	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO			
314	19293	60.000,000	CP	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDOS			
315	28632	600,000	SACHÊ	IMIQUIMODE 50 MG/G CREME SACHE 250MG			
316	23432	1.800,000	CPS	INDACATEROL MALEATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO GLICOPIRRÔNIO,			
317	30905	9.000,000	CP	INDAPAMIDA 1.5 MG			
318	30742	3.000,000	CAIXA	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML CAIXA COM 01 CARPULE COM 3 ML DE SOLUCAO DE USO SUBCUTANEO + 01 SISTEMA DE APLICACAO			
319	28089	3.000,000	FRASC	INSULINA ASPARTE 100UI/ML FRASCO 10ML			
320	30743	1.200,000	CAIXA	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML CAIXA COM 1 CARPULE COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTANEO+ 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO			
321	25840	500,000	AM	INSULINA GLARGINA 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML			
322	25839	9.000,000	REF	INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL 3ML			
323	21039	1.500,000	FRASC	INSULINA LISPRO 100U/ML INJETÁVEL FRASCO 10ML			
324	23517	600,000	FRASC	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO			
325	23433	30.000,000	CP	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO			
326	38095	15.000,000	CPS	ISOTRETINOINA 20 MG. (CAPSULA)			
327	19455	6.000,000	CPS	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA			
328	23434	6.000,000	CP	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO			
329	21740	30.000,000	CP	LACOSAMIDA 100MG COMPRIMIDOS			
330	40746	7.200,000	CP	LACOSAMIDA 50 MG			
331	30906	6.000,000	FRASC	LACTULOSE 667 MG/ML			
332	23435	60.000,000	CP	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO			
333	40756	18.000,000	CP	LAMOTRIGINA 25 MG			
334	19328	60.000,000	CP	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDOS			
335	30907	150,000	CAIXA	LANSOPRAZOL 30 MG 28 CAPSULAS + CLARITOMICINA 500 MG 14 COMPRIMIDOS + AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 500 MG 14 CAPSULAS			
336	40735	150,000	FRASCO	LATANOPROSTA 50MCG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

				SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML			
337	30723	3.000,000	CP	LEFLUNOMIDA 20 MG			
338	33052	1.800,000	CP	LETROZOL 2,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
339	30718	150,000	CAIXA	LEUPRORRELINA ACETATO 3,75 MG CAIXA COM 1 FRASCO COM PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL + AMPOLA DE DILUENTE			
340	37510	15.000,000	CP	LEVANLODIPINO 2,5 MG COMPRIMIDOS			
341	28125	750,000	FRASCO	LEVETIRACETAM 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 150ML			
342	30716	30.000,000	CP	LEVETIRACETAM 250 MG			
343	24849	15.000,000	CP	LEVOCETIRIZINA 5 MG			
344	19381	60.000,000	CP	LEVODOPA MAIS BENSERAZIDA 100 POR 25 MG MG COMPRIMIDO			
345	19382	60.000,000	CP	LEVODOPA MAIS BENSERAZIDA 200 POR 50 MG MG COMPRIMIDO			
346	23436	30.000,000	CP	LEVOFLOXACINO, 500 MG COMPRIMIDOS			
347	23437	60.000,000	CP	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG COMPRIMIDOS			
348	23438	60.000,000	CP	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG COMPRIMIDOS			
349	19331	1.500,000	FRASC	LEVOMEPROMAZINA 40 MG POR ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML			
350	19319	15.000,000	CP	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0 15MG			
351	19428	150.000,000	CP	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO			
352	19392	90.000,000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO			
353	30911	60.000,000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG			
354	19393	120.000,000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO			
355	30912	90.000,000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG			
356	21009	30.000,000	CP	LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
357	30728	1.200,000	CAIXA	LIRAGLUTIDA 100 UI/ML + INSULINA DEGLUDECA 3,6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA CONTENDO 1 CARPULE COM 3 ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO			
358	21741	3.000,000	SER	LIRAGLUTIDA SOLUÇ. INJ. 6MG/ML COM SIST. DE APLICAÇÃO 3ML			
359	33056	3.000,000	CPS	LISDEXANFETAMINA 50 MG CAPSULAS			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

360	23439	9.000,000	CPS	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO 30 MG			
361	19432	120.000,000	CP	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO			
362	23440	6.000,000	FRASC	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML			
363	23441	30.000,000	CP	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO			
364	6342	30.000,000	CP	LOSARTANA POTASSICA 25MG			
365	33057	15.000,000	CP	LOSARTANA POTASSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMP			
366	40736	2.400,000	SACHÊ	MACROGOL 3350 - 13,125 G + BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775G + CLORETO DE SÓDIO 0,3507G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466G, SACHÊ 14G			
367	30913	15.000,000	CP	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG			
368	30915	600,000	FRASC	MALEATO DE TIMOLOL 0,50MG/ML			
369	30916	9.000,000	CPS	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG			
370	19295	9.000,000	CP	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDOS			
371	19294	1.200,000	FRASC	MEBENDAZOL 20 MG POR ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 30ML			
372	40757	7.200,000	CP	MEBEVERINA 200MG			
373	38047	30.000,000	CP	MECOBALAMINA 1.000 MCG COMPRIMIDO			
374	23442	600,000	AM	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL			
375	30917	15.000,000	CP	MELOXICAM 15 MG			
376	23443	30.000,000	CP	MEMANTINA CLORIDRATO 10MG			
377	30921	15.000,000	CP	MESALAZINA 400 MG			
378	30922	15.000,000	CP	MESALAZINA 800 MG			
379	23444	6.000,000	CP	MESILATO DE RASAGILINA 1 MG COMPRIMIDOS			
380	40840	30.000,000	SACHÊ	METAMUCIL OU EQUIVALENTE, À BASE DE FIBRAS SOLÚVEIS DE PSYLLIUM (PLANTAGO OVATA), APRESENTADO NA FORMA DE PÓ			
381	33258	9.000,000	CP	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO			
382	19296	15.000,000	CP	METFORMINA CLORIDRATO ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 850 MG MAIS			
383	19348	30.000,000	CP	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS			
384	19297	30.000,000	CP	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDOS			
385	19298	90.000,000	CP	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDOS			
386	28105	6.000,000	CP	METILFENIDATO CLORIDRATO 54MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

387	19437	60.000,000	CP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO			
388	19349	600,000	FRASC	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG POR ML SOLUCAO ORAL FR 10 ML			
389	19350	2.000,000	AM	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL			
390	30958	9.000,000	CP	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG			
391	30959	15.000,000	CP	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG			
392	30960	30.000,000	CP	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG			
393	30923	9.000,000	CP	METOTREXATO 2,5 MG			
394	23445	1.000,000	BI	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR BISNAGA 50G			
395	19351	30.000,000	CP	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDOS			
396	37511	9.000,000	CP	MICOFENELATO MOFETILA 500MG COMPRIMIDOS			
397	19458	1.500,000	BI	MICONAZOL NITRATO 20 MG POR G CREME VAGINAL BISNAGA 80G			
398	22896	600,000	FRASC	MIDAZOLAM MALEATO - 2 MG/ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO 10ML			
399	30924	3.000,000	CP	MIRABEGRONA 50 MG			
400	20939	30.000,000	CP	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO			
401	23446	30.000,000	CP	MIRTAZAPINA, 30 MG COMPRIMIDOS			
402	21044	15.000,000	CP	MIRTAZAPINA 45MG COMPRIMIDOS			
403	24852	3.000,000	CP	MODAFILINA 100MG			
404	30925	3.000,000	FRASC	MOMETASONA FUROATO 0,05%			
405	33061	300,000	BI	MOMETASONA FUROATO 1 MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 20G			
406	30926	15.000,000	CP	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG			
407	30927	15.000,000	CP	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG			
408	30928	15.000,000	CP	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG			
409	24853	1.800,000	FRASC	MOXIFLOXACINA 0,5MG/ML+DEXAMETASONA0,1MG/ML SOLUÇÃO OFTALMIC			
410	33062	4.500,000	CP	MOXIFLOXACINO CLORIDRATO 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
411	19280	60.000,000	CP	MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS COMPRIMIDOS			
412	19281	1.200,000	FRASC	MULTIVITAMINAS VITAMINAS A C D E VITAMINAS COMPLEXO B			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

413	37518	300,000	BI	MUPIROCINA 20MG/G CREME BISNAGA 15 GRAMAS			
414	23447	9.000,000	CP	NALTREXONA CLORIDRATO, 50 MG COMPRIMIDOS			
415	19299	1.000,000	BI	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG MAIS 250UI POR G			
416	23448	6.000,000	CP	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO			
417	23449	15.000,000	CP	NIFEDIPINO, 20 MG COMPRIMIDOS			
418	23450	90.000,000	CP	NIMESULIDA, 100 MG COMPRIMIDOS			
419	21499	1.500,000	FRASC	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML			
420	33063	6.000,000	CP	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
421	23451	6.000,000	CP	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO			
422	19442	30.000,000	CPS	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA			
423	19320	7.000,000	CP	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO			
424	14886	1.500,000	AM	NORETISTERONA 50MG+ESTRADIOL 5MG INJETAVEL 1MG			
425	19386	60.000,000	CPS	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA			
426	19387	30.000,000	CPS	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA			
427	20951	30.000,000	CP	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO			
428	33064	6.000,000	CP	OLANZAPINA 2,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
429	23452	30.000,000	CP	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO			
430	21014	300,000	FRASC	OLAPATADINA CLORIDRATO 1MG/ML COLÍRIO FRASCOS 5ML			
431	33065	30.000,000	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
432	21037	60.000,000	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG			
433	19459	150.000,000	CPS	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA			
434	38083	1.680,000	CP	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
435	38001	2.000,000	AM	ONDANSETRONA 2 MG/ML INJETAVEL			
436	23454	60.000,000	CP	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG COMPRIMIDO			
437	33066	30.000,000	CP	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSAO			
438	30930	6.000,000	CP	ORFENADRINA 35 MG + DIPIRONA 300 MG + CAFEINA 50 MG			
439	30931	15.000,000	CPS	ORLISTATE 120 MG			
440	30933	30.000,000	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG			
441	30932	3.000,000	FRASC	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG/ML			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

442	37528	9.000,000	CP	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
443	19303	30.000,000	CP	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDOS 600MG			
444	30934	600,000	FRASC	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML			
445	19332	30.000,000	CP	OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDOS			
446	30724	6.000,000	CP	OXICODONA 10 MG			
447	33067	60.000,000	CP	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
448	23455	120.000,000	CP	PANTOPRAZOL 40MG			
449	19400	9.000,000	FRASC	PARACETAMOL 200 MG POR ML SOLUCAO ORAL FRASCO 15ML			
450	19460	60.000,000	CP	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO			
451	19304	30.000,000	CP	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDOS			
452	23456	60.000,000	CP	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG COMPRIMIDOS			
453	40753	6.000,000	CP	PAROXETINA 12,5 MG			
454	40754	9.000,000	CP	PAROXETINA 25 MG			
455	23457	60.000,000	CP	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG COMPRIMIDO			
456	23699	18.000,000	CP	PENTOXIFILINA 400MG			
457	19352	3.000,000	CP	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDOS			
458	19423	1.500,000	FRASC	PERMETRINA 50 MG POR ML LOCAO FRASCO 60ML			
459	19360	3.000,000	FRASC	PETROLATO LIQUIDO LAXATIVO ORAL FR 100 ML			
460	33068	3.000,000	CP	PINAVERIO BROMETO 100 MG COMPRIMIDO			
461	37530	3.000,000	CPS	PIROXICAM 20 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO			
462	33069	15.000,000	CP	PITAVASTATINA CALCICA 2MG COMPRIMIDO			
463	33070	15.000,000	CP	PITAVASTATINA CALCICA 4 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
464	23458	600,000	FRASC	PREDNISOLONA ACETATO, 10MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO			
465	23459	3.000,000	FRASC	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO			
466	19354	90.000,000	CP	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS			
467	19353	30.000,000	CP	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDOS			
468	30941	60.000,000	CPS	PREGABALINA 150 MG			
469	20944	150.000,000	CP	PREGABALINA 75MG			
470	30942	6.000,000	CP	PRIMIDONA 100 MG			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

471	23460	6.000,000	CPS	PROGESTERONA, 100MG CAPSULAS			
472	30943	600,000	BI	PROMESTRIENO 10 MG/G			
473	19355	60.000,000	CP	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDOS			
474	19474	1.500,000	AM	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL			
475	23461	30.000,000	CP	PROPAFENONA CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO			
476	33072	30.000,000	CP	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO			
477	30944	300,000	BI	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G			
478	30945	600,000	FRASC	PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MG+HIDROX DE SALMETEROL 25MCG			
479	30947	300,000	FRASC	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG+ HDROX SALMETEROL 50 MCG			
480	30946	150,000	FRASC	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG+HIDROX SALMETEROL 25 MCG			
481	19326	90.000,000	CP	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDOS			
482	19327	60.000,000	CP	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDOS			
483	23463	30.000,000	CP	QUETIAPINA, 50 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA			
484	40787	7.200,000	CP	RACECADOTRILA 100 MG			
485	19307	15.000,000	CP	RAMIPRIL 5MG COMPRIMIDOS			
486	30949	1.500,000	CP	RISEDRONATO SODICO 35 MG			
487	19333	60.000,000	CP	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDOS			
488	11807	1.500,000	FRASC	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
489	19334	90.000,000	CP	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDOS			
490	21696	30.000,000	CP	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO			
491	30950	15.000,000	CP	RIVAROXABANA 10 MG			
492	21744	15.000,000	CP	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDOS			
493	23467	60.000,000	CP	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDOS			
494	30951	9.000,000	CP	RIVAROXABANA 2,5 MG			
495	30953	3.000,000	CP	RIVASTIGMINA 4,5 MG			
496	30954	90.000,000	CP	ROSUVASTATINA 10 MG			
497	23468	300.000,000	CP	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO			
498	23469	840,000	ADESIVO	ROTIGOTINA, CONCENTRAÇÃO 8 MG, FORMA FARMACEUTICA			
499	30367	1.000,000	AM	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML			
500	40723	3.000,000	CP	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 24/26 MG COMPRIMIDO			
501	24855	6.000,000	CP	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 49/51MG COMPRIMIDO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

502	24856	6.000,000	CP	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 97/103MG COMPRIMIDO			
503	19424	60.000,000	EN	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3 5 G MAIS 1 5 G MAIS 2 9 G			
504	28132	300,000	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25MCG+250MCG/DOSE, SUSPENSÃO INALATÓRIA ORAL AEROSSOL FRASCO 120 ACIONAMENTOS			
505	21632	6.000,000	CP	SECNIDAZOL 1000MG			
506	28095	600,000	CAIXA	SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML, CAIXA COM 1 CARPULE COM 1,5ML+1 SISTEMA PARA APLICAÇÃO COM (DOSES 0,25MG E 0,5MG) +6 AGULHAS DE SOLUÇÃO INJETAVEL DE USO SUBCUTANEO			
507	40755	18.000,000	CP	SERTRALINA 25 MG			
508	19308	60.000,000	CP	SERTRALINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDOS			
509	19309	150.000,000	CP	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDOS			
510	40834	9.000,000	CP	SIBUTRAMINA 15 MG			
511	33075	6.000,000	CPS	SIMETICONA 125 MG CAPSULA			
512	33076	600,000	FRASC	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSAO ORAL			
513	19438	20.000,000	CP	SINVESTATINA 20 MG COMPRIMIDO			
514	19439	90.000,000	CP	SINVESTATINA 40 MG COMPRIMIDO			
515	30725	6.000,000	CP	SOLIFENACINA SAL SUCCINATO, 10 MG			
516	21746	6.000,000	CP	SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 5 MG COMPRIMIDOS			
517	30957	3.000,000	CP	SOTALOL 160 MG			
518	19357	1.200,000	BI	SULFADIAZINA DE PRATA 1 POR CENTO CREME BISNAGA 50 G			
519	40833	15.000,000	CP	SULFAMETOXAZOL 800 MG + TRIMETOPRIMA 160 MG			
520	19359	1.500,000	FRASC	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 40MG MAIS 8MG POR ML			
521	19463	15.000,000	CP	SULFAMETOXAZOL MAIS TRIMETOPRIMA 400 POR 80 MG MG			
522	30962	6.000,000	CP	SULFASSALAZINA 500 MG			
523	24858	6.000,000	CP	SULFATO DE MORFINA PENTAI DRATADA 10MG COMPRIMIDO			
524	38088	1.500,000	BI	SULFATO DE NEOMICINA 20 MG/G + CETOCONAZOL 0,64 MG/G +			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

				DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 2,5 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 30 G			
525	40721	1.500,000	FRASCO	SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + HIDROCORTISONA (10 +5) MG/ML + 10.000 UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML			
526	30963	3.000,000	FRASC	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 4 MG/ML			
527	19440	3.000,000	FRASC	SULFATO FERROSO 25 MG POR ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30ML			
528	19464	120.000,000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO			
529	30966	3.000,000	CP	TAMOXIFENO 20 MG			
530	20961	6.000,000	CP	TANSULOSINA 0,4MG			
531	40747	150,000	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML + TIMOLOL 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 10 ML			
532	40763	1.800,000	CP	TELMISARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO, 80 MG + 5 MG COMPRIMIDO			
533	21727	6.000,000	CPS	TEOFILINA 200MG CAPSULAS			
534	33078	150,000	AM	TESTOSTERONA UNDECILATO 250 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 4ML			
535	28639	9.000,000	CPS	TETRACICLINA CLORIDRATO 500 MG CAPSULA			
536	23470	30.000,000	CP	TIAMAZOL, 10 MG COMPRIMIDOS			
537	23471	30.000,000	CP	TIAMINA CLORIDRATO 300MG			
538	30967	3.600,000	CP	TIBOLONA 1,25 MG			
539	30968	15.000,000	CP	TIBOLONA 2,50 MG			
540	23928	1.200,000	FRASCO	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML			
541	19311	1.500,000	FRASC	TIOTROPIO BROMETO SAL BROMETO 2 5 MCG POR DOSE FRASCO C/ 60			
542	37521	600,000	FRASC	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML			
543	40724	600,000	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML			
544	19335	60.000,000	CP	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDOS			
545	19336	60.000,000	CP	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDOS			
546	19337	60.000,000	CP	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDOS			
547	20945	30.000,000	CP	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

548	23473	30.000,000	CPS	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG			
549	20947	300,000	FRASC	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
550	40732	150,000	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG + TIMOLOL 5MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO COM 5 ML			
551	21728	30.000,000	CP	TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO CONTROLADA			
552	19312	60.000,000	CP	TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDOS			
553	40730	150,000	FRASCO	TRILEPTAL 300MG/5ML			
554	40734	1.800,000	CP	TRILEPTAL 600MG			
555	19313	150,000	FRASC	TROPICAMIDA 1 POR CENTO SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 5ML			
556	40750	150,000	BI	VALERATO DE BETAMETASONA 2,5MG + HIALURONIDASE 150UTR POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA COM 20 G			
557	19388	60.000,000	CPS	VALPROATO SODIO 250 MG CAPSULA			
558	19389	90.000,000	CP	VALPROATO SODIO 500 MG COMPRIMIDO			
559	19441	3.000,000	FRASC	VALPROATO SODIO 50 MG POR ML XAROPE FRASCO 100ML			
560	40726	3.600,000	CP	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG			
561	30720	3.000,000	CP	VALSARTANA 320 MG			
562	40725	3.600,000	CP	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG			
563	19425	15.000,000	CP	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO			
564	19314	30.000,000	CPS	VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 150 MG LIBERACAO CONTROLADA			
565	23475	15.000,000	CPS	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG CAPSULA			
566	19315	60.000,000	CPS	VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 75 MG CAPSULAS			
567	40743	1.800,000	CP	VENLIFT OD 150 MG			
568	40744	1.800,000	CP	VENLIFT OD 75 MG			
569	30721	30.000,000	CP	VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDOS			
570	19310	90.000,000	CP	VITAMINAS DO COMPLEXO B B1 5 MG B2 2MG B6 2MG B5 3MG PP 20MG			
571	19317	6.500,000	AM	VITAMINAS DO COMPLEXO B B1 B2 B5 B6 E PP SOLUCAO INJETAVEL			
572	40729	30.000,000	CP	VITERGAN ZINCO			
573	40788	7.200,000	CP	VONOPRAZANA 20 MG			
574	21038	30.000,000	CP	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDOS			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

575	19306	600,000	AM	ZUCLOPENTIXOL SAL DECANOATO 200 MG POR ML INJETAVEL AMPOLA			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:							

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

3.4 – Declaramos, ainda, em conformidade com o § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local e Data

Assinatura da Proponente
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto O Município de Sacramento/MG(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, ____ de _____ 2025.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL Nº 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CEP nº _____, neste ato representada pelo sócio administrador e representante legal, Sr. _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Declara que, sob as penalidades da lei, se enquadra como:

☐ **MICROEMPRESA – ME** ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

OU

☐ **OUTRAS.**

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

2. Declara, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos materiais, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação em vigor,
- e) Inexistem fatos impeditivos para a habilitação, e,
- f) Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

3. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

4. Declara não possuir no quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declara ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre na empresa.

5. Declara que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

6. Declara que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7. Declara que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cumulado com o artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

() Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

OU

() Em função de possuir menos de 100 (cem) funcionários no quadro de empregados, não há obrigatoriedade de cumprimento de reserva de percentual de 2% a 5% das vagas de emprego para as pessoas portadoras de deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 93, parágrafos 1º, 2º e 3º e suas alterações da Lei de Cotas nº. 8.213/1991, publicadas em 24 de julho de 1991.

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

8. Declara que possui Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.

9. Declara que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

10. Declara que a empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros da Comissão de Licitações, Agentes de Contratação, Pregoeiros(as) e da Equipe de Apoio, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o Município de Sacramento/MG, cumprindo integralmente o que dispõe a legislação vigente.

_____ de _____ 2025.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.

Aos dias do mês de de 2025, o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Osmar Trevisan Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 285.703.948-45 e no RG sob o nº 27.452.682-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Fazenda Boa Vista 168 Zona Rural, nesta cidade; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO – FMSS**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Cristo Rei, nº 188, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº 10.547.985/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, Sr. Paulo César Balbino Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 302.023.616-91 e no RG sob o nº 8.454.700 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jose Pinto Valada, nº 335, Bairro Skaff, nesta cidade; doravante denominados **ÓRGÃOS REGISTRADORES DO PREÇO**, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025**, consubstanciado na Ata da Sessão Pública oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025**, devidamente homologado pela Autoridade Competente e publicado no Diário Oficial, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, **REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, a serem dispensados aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde, mediante prescrição médica e controle do setor de Assistência Farmacêutica, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMSS**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO**, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

A empresa _____(fornecedora)_____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __ (estado civil) __, __ (profissão) __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos, a serem dispensados aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde, mediante prescrição médica e controle do setor de Assistência Farmacêutica, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMSS, de acordo com as especificações e descrições do Edital e seus anexos.

2.2 – Os valores, especificações e quantidades são constantes na tabela abaixo:

ITEM	CÓD MATERIAL	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

VALOR TOTAL PARA A AQUISIÇÃO:		XXXXXXXXXXXXXX
VALOR TOTAL PARA A AQUISIÇÃO POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXXXXXX		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida, por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 – consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6 – DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.6.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 3.6.2.

3.6.4 – A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 3.6.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

3.7.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.8 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.8.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.8.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.8.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.8.4 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, salvo em hipóteses, que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.4.1 – O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.8.5 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.6 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8.6.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.8.6.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC, constante dos autos do certame.

3.8.7 – O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.8.8 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8.9 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.9.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.8.9.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8.10 – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.8.11 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.11.1 – O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

3.8.11.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8.12 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, exceto se ocorrer previsão diversa em regulamento municipal, condicionado a justificativa.

3.8.13 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.8.14 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.8.14.1 – Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.8.14.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.8.15 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.8.16 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.8.16.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.8.16.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.16.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.8.16.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.16.1.4 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.8.16.1.5 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, e de acordo com as normas que regem o instituto.

3.8.17 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

3.8.17.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.8.17.2 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.8.17.3 – Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

3.8.17.4 – Caso não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8.17.5 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.17.6 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.8.17.7 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.8.17.8 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.8.17.9 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.8.17.10 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8.17.11 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.8.17.12 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.18 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.8.18.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

3.8.18.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

3.8.18.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

3.8.18.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.8.18.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.8.18.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

3.8.18.5 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

3.8.18.6 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.8.19 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.8.19.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

3.8.19.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

3.8.19.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.8.19.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

3.8.19.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.19.2 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.8.19.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8.19.4 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC), na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.8.19.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.8.19.5.1 – Por razão de interesse público;

3.8.19.5.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3.8.19.5.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

3.8.20 – DAS PENALIDADES

3.8.20.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

3.8.20.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

3.8.20.3 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3.8.20.4 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E O RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTOR: Ivan Scalon Cordeiro – Farmacêutico.

4.1.2 – FISCAL: Raquel das Graças Alves – Gerência do Centro de Referência da Atenção Domiciliar.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade estabelecido, reservando-se o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

5.2 – A licitante vencedora deverá entregar o item solicitado mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.3 – Não serão aceitas variações nas medidas e pesos dos produtos.

5.4 – Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

5.5 – Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, nome e *website* do fabricante, data de fabricação, validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e demais especificações, conforme legislação vigente.

5.6 – A licitante vencedora deverá fornecer os seguintes itens, todos devidamente registrados nos órgãos competentes (ANVISA, Ministério da Saúde, etc.) e com validade igual ou superior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

5.7 – Os itens que forem entregues com embalagens em condições inadequadas, em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, ou em não conformidade com a legislação vigente aplicável, serão recusados pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.8 – A entrega e o descarregamento dos medicamentos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

5.9 – Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, frete, mão-de-obra pra descarga dos itens, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos medicamentos.

5.10 – Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias**, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, encaminhado pela contratante, por servidor responsável, à contratada, mediante endereço eletrônico, ou meio suplementar acordado entre as partes, cuja solicitação mantenha-se registrada.

5.11 – Os itens deverão ser entregues no prédio da Farmácia Municipal, localizada na Avenida Coronel José Afonso de Almeida, nº 106, Bairro Centro, CEP: 38.190-000, cidade de Sacramento-MG.

5.11.1 – Em havendo alternância do endereço descrito junto ao subitem 5.11, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, via e-mail, informar à licitante vencedora do novo local de instalação, viabilizando a regularidade e concretização do fornecimento.

5.12 – A entrega deverá ser realizada de segunda à sexta-feira das 07 às 16 horas, ou ainda, nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. No ato da entrega os itens serão previamente vistoriados pelo Fiscal da licitação no tocante às especificações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.13 – Na hipótese de o prazo estabelecido para a entrega coincidir com um dia em que a Farmácia Municipal estiver fechada ou sem expediente, inclusive por motivo de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro motivo oficial, o referido prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento normal da unidade.

5.14 – Para o transporte dos medicamentos que exigem controle especial de temperatura, deverão ser rigorosamente observadas as normas vigentes, a fim de garantir a adequada conservação dos produtos, preservando sua estabilidade e eficácia.

5.15 – Os medicamentos serão entregues em caixas e/ou embalagens fechadas, sem fracionamentos do produto, em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

5.16 – As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive registro, laboratório fabricante, registro na ANVISA, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a legislação.

5.17 – Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados dos mesmos, incluídos os respectivos diluentes, filtros, equipamentos para transferência ou infusão.

5.18 – O fornecedor será responsável, durante toda a vigência da ata de registro de preços, por manter os preços praticados abaixo dos limites determinados pela ANVISA na lista de conformidade da CMED (PF E PMVG) atualizada conforme a data da emissão da nota fiscal eletrônica.

5.19 – Nas informações do item, marca, laboratório que o licitante oferecer no lance, o mesmo deve informar o código EAN do produto a ser fornecido.

5.20 – Os itens serão recebidos:

5.20.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da prestação dos serviços do objeto licitado.

5.20.2 – Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação (escrita) ou enviada por correio eletrônico realizada pelo Gestor ou Fiscal da licitação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando for o caso.

5.20.3 – O recebimento definitivo dar-se-á em **até 05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento provisório, se quando o Contrato tiver sido executados de acordo com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência.

5.20.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.2 – DOTAÇÕES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 42 – Recurso 1500	Ficha 96 - Recurso 2600	Ficha 24 - Recurso 1500
Ficha 16 - Recurso 1500	Ficha 15 - Recurso 1500	Ficha 24 - Recurso 1600
Ficha 16 - Recurso 1600	Ficha 15 - Recurso 1600	Ficha 24 - Recurso 1621
Ficha 16 - Recurso 1621	Ficha 15 - Recurso 1621	
Ficha 96 - Recurso 1600	Ficha 92 - Recurso 1600	

6.3 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2025 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 2.028, de 09 de dezembro de 2024, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – O pagamento decorrente dos fornecimentos será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços/entrega dos itens, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a Contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar **e descarregar** os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5 – Entregar **e descarregar** os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.6 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, **mão-de-obra pra descarga dos medicamentos**, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.

7.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico (e-mail), e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, viabilizando o recebimento de correspondência e demais informações. Eventuais inconsistências acerca da ausência de atualização de dados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.2.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.11 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.12 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.13 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.14 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.15 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a garantia do material fornecido, vinculado ao descritivo junto aos itens, e de acordo com as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao Município de Sacramento/MG, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Bairro Centro, Sacramento/MG, no **horário de 7h às 16h** ou através do telefone/fax nº (34)3351-8934 ou e-mail: juridico.hayane@sacramento.mg.gov.br.

8.2 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão e seus anexos, bem como as propostas das empresas classificadas.

8.3 – Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

8.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2025.

Osmar Trevisan Júnior
Prefeito Municipal
Município de Sacramento – MG
Órgão Registrador do Preço

Paulo César Balbino Pereira
Secretário Municipal de Saúde – Gestor do SUS
Fundo Municipal de Saúde de Sacramento
Órgão Registrador do Preço

Nome do Representante da Empresa
Cargo
CPF:
Empresa Registrada

Testemunhas:

1ª.: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

2ª.: _____

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A SEREM DISPENSADOS AOS USUÁRIOS DO SUS NAS UNIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E CONTROLE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMSS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Osmar Trevisan Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 285.703.948-45 e no RG sob o nº 27.452.682-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Fazenda Boa Vista 168 Zona Rural, nesta cidade, e o,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO – FMSS, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Cristo Rei, nº 188, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº 10.547.985/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, Sr. Paulo César Balbino Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 302.023.616-91 e no RG sob o nº 8.454.700 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jose Pinto Valada, nº 335, Bairro Skaff, nesta cidade; doravante denominado **CONTRATANTES**, e

A Empresa _____ (**Contratada**), estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____ (nome do representante da empresa) _____, brasileiro, ____ (estado civil) ____, ____ (profissão) ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 105/2023, e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos, a serem dispensados aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde, mediante prescrição médica e controle do setor de Assistência Farmacêutica, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMSS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

2.2 – Abaixo, especificação, valor unitário e valor total dos itens:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
X	X	X	X	X	XXXX	X	X
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO							
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO POR EXTENSO:							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente contrato, decorrente da ata de registro de preços, terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, observado o exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, ultrapassado 1 (um) exercício financeiro.

3.2 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124, inciso II, alínea d' da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado e corrigido.

3.5 – A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

3.6 – Permanece a Administração vinculada a análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, e reajuste, no lapso temporal de até 15 (quinze) dias, após protocolo do requerimento junto ao Município.

3.7 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/2021 e Lei Federal nº 14.133/2021, os preços poderão ser corrigidos, desde que haja solicitação expressa da Contratada, monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.8 – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com a Diretoria de Compras – Seção de Contratos, através do e-mail <juridico.hayane@sacramento.mg.gov.br>.

3.9 – Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contactar diretamente através do e-mail <juridico16@sacramento.mg.gov.br>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTOR: Ivan Scalon Cordeiro – Farmacêutico.

4.1.2 – FISCAL: Raquel das Graças Alves – Gerência do Centro de Referência da Atenção Domiciliar.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade estabelecido, reservando-se o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

5.2 – A licitante vencedora deverá entregar o item solicitado mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.3 – Não serão aceitas variações nas medidas e pesos dos produtos.

5.4 – Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

5.5 – Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, nome e *website* do fabricante, data de fabricação, validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e demais especificações, conforme legislação vigente.

5.6 – A licitante vencedora deverá fornecer os seguintes itens, todos devidamente registrados nos órgãos competentes (ANVISA, Ministério da Saúde, etc.) e com validade igual ou superior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

5.7 – Os itens que forem entregues com embalagens em condições inadequadas, em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, ou em não conformidade com a legislação vigente aplicável, serão recusados pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.8 – A entrega e o descarregamento dos medicamentos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

5.9 – Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, frete, mão-de-obra pra descarga dos itens, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos medicamentos.

5.10 – Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias**, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, encaminhado pela contratante, por servidor responsável, à contratada, mediante endereço eletrônico, ou meio suplementar acordado entre as partes, cuja solicitação mantenha-se registrada.

5.11 – Os itens deverão ser entregues no prédio da Farmácia Municipal, localizada na Avenida Coronel José Afonso de Almeida, nº 106, Bairro Centro, CEP: 38.190-000, cidade de Sacramento-MG.

5.11.1 – Em havendo alternância do endereço descrito junto ao subitem 5.11, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, via e-mail, informar à licitante vencedora do novo local de instalação, viabilizando a regularidade e concretização do fornecimento.

5.12 – A entrega deverá ser realizada de segunda à sexta-feira das 07 às 16 horas, ou ainda, nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. No ato da entrega os itens serão previamente vistoriados pelo Fiscal da licitação no tocante às especificações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.13 – Na hipótese de o prazo estabelecido para a entrega coincidir com um dia em que a Farmácia Municipal estiver fechada ou sem expediente, inclusive por motivo de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro motivo oficial, o referido prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento normal da unidade.

5.14 – Para o transporte dos medicamentos que exigem controle especial de temperatura, deverão ser rigorosamente observadas as normas vigentes, a fim de garantir a adequada conservação dos produtos, preservando sua estabilidade e eficácia.

5.15 – Os medicamentos serão entregues em caixas e/ou embalagens fechadas, sem fracionamentos do produto, em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

5.16 – As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive registro, laboratório fabricante, registro na ANVISA, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a legislação.

5.17 – Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados dos mesmos, incluídos os respectivos diluentes, filtros, equipamentos para transferência ou infusão.

5.18 – O fornecedor será responsável, durante toda a vigência da ata de registro de preços, por manter os preços praticados abaixo dos limites determinados pela ANVISA na lista de conformidade da CMED (PF E PMVG) atualizada conforme a data da emissão da nota fiscal eletrônica.

5.19 – Nas informações do item, marca, laboratório que o licitante oferecer no lance, o mesmo deve informar o código EAN do produto a ser fornecido.

5.20 – Os itens serão recebidos:

5.20.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da prestação dos serviços do objeto licitado.

5.20.2 – Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação (escrita) ou enviada por correio eletrônico realizada pelo Gestor ou Fiscal da licitação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando for o caso.

5.20.3 – O recebimento definitivo dar-se-á em **até 05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento provisório, se quando o Contrato tiver sido executados de acordo com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência.

5.20.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.2 – **DOTAÇÕES:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 42 – Recurso 1500	Ficha 96 - Recurso 2600	Ficha 24 - Recurso 1500
Ficha 16 - Recurso 1500	Ficha 15 - Recurso 1500	Ficha 24 - Recurso 1600
Ficha 16 - Recurso 1600	Ficha 15 - Recurso 1600	Ficha 24 - Recurso 1621
Ficha 16 - Recurso 1621	Ficha 15 - Recurso 1621	
Ficha 96 - Recurso 1600	Ficha 92 - Recurso 1600	

6.3 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2025 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 2.028, de 09 de dezembro de 2024, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – O pagamento decorrente dos fornecimentos será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços/entrega dos itens, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a Contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar e descarregar os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5 – Entregar **e descarregar** os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.6 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, **mão-de-obra pra descarga dos medicamentos**, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.

7.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico (e-mail), e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, viabilizando o recebimento de correspondência e demais informações. Eventuais inconsistências acerca da ausência de atualização de dados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.2.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.11 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.12 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.13 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.14 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.15 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a garantia do material fornecido, vinculado ao descritivo junto aos itens, e de acordo com as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento-MG.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive, quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Sacramento;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

10.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 105/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2025.

Osmar Trevisan Júnior
Prefeito Municipal
Município de Sacramento – MG
Contratante

Paulo César Balbino Pereira
Secretário Municipal de Saúde – Gestor do SUS
Fundo Municipal de Saúde de Sacramento
Contratante

Nome do Representante da Empresa
Cargo
CPF:
Contratada

Testemunhas:

1ª.: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

2ª.: _____

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

GESTORES E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

EDITAL Nº 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, a serem dispensados aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde, mediante prescrição médica e controle do setor de Assistência Farmacêutica, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMSS.

Os servidores, relacionados abaixo, declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como o cumprimento dos requisitos estabelecidos, devidamente citados, conforme dispõe o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

1) Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato

Titular:	Nome e Função Ivan Scalon Cordeiro – Farmacêutico
-----------------	---

- Atuação:
- Seguir o edital quanto as regras relativas à gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- Seguir o modelo de gestão previsto na Ata de Registro de Preços/Contrato;
- Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- Promover contato com o contratado, quando necessário, para resolver questões relativas à Ata de Registro de Preços/Contrato, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- Gerir as datas estabelecidas pela Administração em Edital e Ata de Registro de Preços/Contrato, tanto em relação à vigência, quanto em relação ao prazo de execução do objeto;
- Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.

2) Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato

Titular:	Nome e Função Raquel das Graças Alves – Gerência do Centro de Referência da Atenção Domiciliar
-----------------	--

- Atuação:
- Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- Seguir o Termo de Referência quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Nas Atas de Registro de Preços/Contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;
- Receber o objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato provisoriamente:
 - a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE:

INDICAÇÃO DOS SERVIDORES PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

Paulo Cesar Balbino Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS / FMSS

GESTOR

Ivan Scalon Cordeiro
Farmacêutico

FISCAL

Raquel das Graças Alves
Gerência do Centro de Referência da Atenção
Domiciliar